



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

EDITAL Nº 45/2023

Processo nº 00012.020049/2023-44

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

OBJETO:

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma digital para educação continuada em saúde para o Estado do Piauí.

VALOR REFERENCIAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/08/2023** às **9:00h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço global

Modo de disputa:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PROCESSO Nº 00012.020049/2023-44- SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE/PI**

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SESAPI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, **para REGISTRO DE PREÇOS**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, Decreto Estadual n. 21.938/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Sistema eletrônico de compras:

Licitações-e

Cadastro eletrônico de fornecedores:

SICAF

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no cadastro de fornecedores e no sistema de compras indicados no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro de fornecedores dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos ([art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar](#)

[nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.*

7.1.6. *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.*

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.10.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.6 Estudos setoriais;

7.10.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.13.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.13.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.13.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.13.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.13.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.13.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.13.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.13.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.13.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.13.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da Parte Específica deste Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira)*.

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.17 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- j)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.
- k)** No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.
- l)** Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- Requisitos de capacidade técnico-operacional;
- Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#);

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa anos autos.

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio

ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.
- 11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.
- 11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.
- 11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas

condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, "a".

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes

aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

A.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

H) ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>PARTE ESPECÍFICA</u>	
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	<p>Sistema Eletrônico utilizado no certame: Licitações-e</p> <p>Cadastro eletrônico de fornecedores: SICAF</p> <p>Início acolhimento das propostas de preços: 03/08/2023 as 16:00h</p> <p>Data de Abertura: 18/08/2023 as 9:00h</p> <p>Início sessão pública disputa de lances: 18/08/2023 as 10:00h, horário de Brasília/DF.</p> <p>Local: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI.</p> <p>INFORMAÇÕES: cplsaude@saude.pi.gov.br. Telefone: (86) 3216-3604.</p>
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma digital para educação continuada em saúde para o Estado do Piauí , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
2.1.1	<p>(x) O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.</p> <p>() O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.</p>
2.2	<p>() A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.</p> <p>() A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.</p> <p>(x) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.</p> <p>() O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.</p>
2.3	(x) Foi estimado o Preço Total de R\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.

	<p>() Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p>() Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.</p>
2.4	<p>() A entrega dos bens ocorrerá de forma (<i>integral ou parcelada</i>), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p>(x) Não se aplica.</p>
2.5	<p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p>(x) Não se aplica</p>
2.7	<p>() A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.</p> <p>(x) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.</p>
3.2.1	<p>(x) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.</p> <p>() Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>() Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.</p>

	<p>3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.</p> <p>3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.</p>
3.3	<p>() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da Parte Geral deste Edital.</p> <p>(x) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
3.11	<p>() Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.</p> <p>(x) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.</p>
4.1	<p>(x) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.</p> <p>() A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.</p>
4.8	<p>(x) Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.</p> <p>() As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.</p>
4.16	<p>() Será exigido o recolhimento de (reais) a título de garantia de proposta.</p> <p>4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.</p> <p>4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:</p> <p>a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;</p> <p>b) seguro-garantia;</p> <p>c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>(x) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.</p>
5.1	valor total do lote;

5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	<p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos</p> <p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>(x) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.</p>
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
6.9	(x) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem reais) no valor total do lote.
6.11	<p>() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>(x) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.</p>
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, “k”	<p>k.1. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), da empresa;</p> <p>k.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;</p>
8.17.1, “l”	<p>(x) Serão exigidos os seguintes documentos adicionais:</p> <p>I.1.- Deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - CNES, em plena validade.</p> <p>I.2. Prova de inscrição ou registro da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;</p> <p>I.3. Prova de inscrição ou registro da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem-COREN, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;</p> <p>I.4. Prova de inscrição ou registro da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove <u>atividade</u> relacionada com o objeto;</p>

	<p>I.5. Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo Conselhos das alíneas I.2, I.3, I.4.</p> <p>() Não serão exigidos documentos adicionais.</p>
<p>8.17.2.1, “a”</p>	<p>(x) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) Conselho Regional de Medicina-CRM, Conselho Regional de Enfermagem-COREN e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, em plena validade.</p> <p>() Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.</p>
<p>8.17.2.1, “b”</p>	<p>(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p> <p>b.1. atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.</p> <p>() Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.</p>
<p>8.17.2.1, “c”</p>	<p>() Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p> <p>(x) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.</p>
<p>8.17.3, “d”</p>	<p>(x) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p> <p>() O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
<p>8.17.3, “e”</p>	<p>() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo não inferior a (...)% do preço estimado da contratação ou item pertinente.</p> <p>(x) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10 (dez por cento)% do preço estimado da contratação ou item pertinente.</p>

8.17.3.1	<p>(x) Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de (30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.</p> <p>() Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.</p>
8.17.3.2.	<p>(x) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>() Não será exigida, para fins de atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.</p>
8.20	<p>() Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.</p> <p>(x) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.</p>
8.20.1	<p>Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: cplsaude@saude.pi.gov.br. Telefone: (86) 3216-3604.</p>
9.3	<p>Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico cplsaude@saude.pi.gov.br, ou para o endereço físico Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP 64.018-900, Protocolo - SESAPI, sendo que a resposta será divulgada no sítio http://www.licitacoes-e.com.br.</p>
10.10	<p>Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.sei.pi.gov.br</p>
13.12	<p>O presente edital poderá ser retirado no (s) seguinte (s) endereço (s) eletrônico (s): http://www.licitacoes-e.com.br, http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/.</p> <p>Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.</p>
13.14	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>H) ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p>

Local e data

Assinatura

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de justificativa para a possível Contratação de serviços de educação continuada em saúde para o Estado do Piauí.

1.2. O Sistema Único de Saúde (SUS) tem como competência constitucional ordenar a formação dos profissionais da área de saúde. Nesse sentido, as políticas públicas de saúde brasileiras, fundamentadas nas diretrizes do SUS, têm demonstrado importante papel para desencadear mudanças no processo de educação dos profissionais da saúde.

No contexto nacional, o marco de destaque na política de educação dos profissionais da saúde foi a criação da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no ano de 2003, que possibilitou a institucionalização da política de educação na saúde e o estabelecimento de iniciativas relacionadas à reorientação da formação profissional, com ênfase na abordagem integral do processo saúde-doença, na valorização da Atenção Básica e na integração entre as Instituições de Ensino Superior (IES), serviços de saúde e comunidade, com a finalidade de propiciar o fortalecimento do SUS.

A criação da SGTES promoveu avanços na área da educação na saúde, contudo há desafios a serem superados, tais como adotar medidas para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e elaboração de estratégias para sua atualização, que se fazem necessárias diante das novas exigências da área da saúde. Podemos citar dentre estas, o estímulo a maior utilização das novas tecnologias para o ensino na saúde e o estabelecimento do compromisso com as novas demandas de saúde pública.

1.3. Especificação da Plataforma:

Hospitais Estaduais	
Médico	Número de profissionais
Atualização em Pediatria	315
Atualização em Clínica Médica	369
Curso de atualização em ginecologia e obstetrícia	243
Atualização em infectologia Hospitalar	207
Curso em Cuidados Paliativos	176
Curso de Atualização em urgência e emergência	286
Curso de atualização em Terapia intensiva	388
Curso de Faturamento	85
Curso de Gestão Hospitalar	78
Enfermagem	Número de profissionais
Curso de Atualização em urgência e emergência	2930
Curso de atualização em cuidado intensivos	2515
Curso de procedimento em enfermagem	3462
Curso de Atualização em pediatria na enfermagem	2043
Curso de Atualização em enfermagem na Ginecologia e Obstetrícia	2064
Fisioterapeuta	Número de profissionais
Atualização em fisioterapia paciente em ambiente Hospitalar	253
Atualização em fisioterapia intensiva	138
Fisioterapia Ambulatorial	196
Fonoaudiologia	Número de profissionais

Atualização em fonoaudiologia Hospitalar	44
Atualização em fonoaudiologia em Terapia Intensiva	22
Odontologia	Número de profissionais
Curso de atualização em urgencia e emergencia odontologica	34
Nutrição	Número de profissionais
Curso de Atualização em dieta Hospitalar	134
Curso de Atualização em nutrição no Paciente crítico	34
Curso de Gestão em unidade de alimentação	53
Psicologia	Número de profissionais
Curso de Atualização em saúde Mental	81
Farmacologia	Número de profissionais
Curso de Atualização em Farmacologia	134
<u>Unidade Mistas de Saúde</u>	
Médico	Número de profissionais
Curso de Urgência e Emergência	12
Curso de Atualização em Pediatria.	12
Curso de atualização em ginecologia e obstetrícia	9
Atualizações em infectologia	1
Enfermagem	Número de profissionais
Curso de Atualização em urgência e emergência	18
Curso de atualização em cuidado intensivos	0
Curso de Atualização em enfermagem na pediatria	16
Curso de Atualização Ginecologia e Obstetricia	4
Curso de procedimento em enfermagem	18
Odontologia	Número de profissionais
Curso de Atualização em urgencia e emergencia odontologica	2
Curso Práticos	
<u>Unidade Mista de Saúde</u>	
Médicos	Número de Profissionais
Suporte Avançado de vida cardiovascular	18
Via Aérea Avançada	18
Suporte Avançado de vida cardiovascular em Pediatria	18

Enfermagem	Número de profissionais
Suporte Avançado de vida cardiovascular	18
Suporte Avançado de vida cardiovascular em Pediatria	18
<u>Hospitais Estaduais</u>	
Cursos praticos	
Médicos	Número de Profissionais
Suporte Avançado de vida cardiovascular	800
Via Aérea Avançada	800
Acessos Centrais e Periféricos	800
Procedimentos : Toracocentese e Paracentese.	400
Suporte Avançado de vida cardiovascular em Pediatria	350
Enfermagem	Número de profissionais
Suporte Avançado de vida cardiovascular	1559
Suporte Avançado de vida cardiovascular em Pediatria	1445
TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 2.200.000,00
TOTAL GERAL ANUAL	R\$ 26.400.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) compreende que a transformação nos serviços, no ensino e na condução do sistema de saúde não pode ser considerada questão simplesmente técnica. Envolve mudança nas relações, nos processos, nos atos de saúde e, principalmente, nas pessoas.

Como estratégia, deve contribuir para a necessária transformação dos processos formativos, das práticas pedagógicas e das práticas de condução do sistema e dos serviços de saúde, abarcando também a organização de modelos, processos colegiados e de assessoramento. Constitui-se em um trabalho articulado entre o sistema de saúde, em suas esferas de gestão e as instituições formadoras, com vistas à construção de uma saúde que diga respeito aos seus usuários e valorize os atores sociais do trabalho.

O QUE É A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE?

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) foi instituída por meio da Portaria GM/MS nº 198/20041 de 2004. A mesma teve suas diretrizes de implementação publicadas na Portaria GM/MS nº 1.996/20071. Essa última normativa se adequou à implantação do Pacto pela Saúde, momento em que a SGTES, em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), promoveu uma ampla discussão no sentido de fazer reformulações nos marcos regulatórios pelos atores do SUS nos territórios, incluindo os aspectos relacionados ao financiamento das ações de Educação Permanente em Saúde (EPS).

A Educação Permanente em Saúde (EPS) traz como marco conceitual uma concepção de trabalho no SUS como aprendizagem cotidiana e comprometida com os coletivos. Os atores do cotidiano são os principais detentores da tomada de decisão sobre acolher, respeitar, ouvir, cuidar e responder com elevada qualidade.

A Educação Permanente em Saúde reconhece o cotidiano como lugar de invenções, acolhimento de desafios e substituição criativa de modelos por práticas cooperativas, colaborativas, integradas e corajosas na arte de escutar a diversidade e a pluralidade do País.

Na proposta da Educação Permanente em Saúde, a mudança das estratégias de organização e do exercício da atenção, da gestão, da participação ou da formação é construída na prática de equipes, trabalhadores e parceiros, devendo considerar a necessidade de implementar um trabalho relevante, de qualidade e resolutividade. As demandas para qualificação ou especialização são demandas para a promoção de pensamento e ação.

A EPS representa um eixo transversal com ações próprias atendendo estratégias que envolvem a gestão e a regulação do trabalho, o provimento de profissionais, as interações entre parceiros nas políticas do trabalho em saúde e a condução de programas formativos decorrentes da composição de quadros profissionalizantes no cuidado, na docência e na mobilização de práticas pedagógicas na rede SUS.

A EPS deve sempre considerar as equipes multiprofissionais que atuam no SUS, construindo a interdisciplinaridade. Voltada aos problemas cotidianos das práticas das equipes, a EPS deve se inserir no processo de trabalho, gerando compromissos entre trabalhadores, gestores, instituições de ensino e usuários, construindo o desenvolvimento individual e institucional.

Considerando esta perspectiva foi instituído o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS (PRO EPS-SUS) por meio da Portaria GM/MS nº 3.194, de 28 de novembro de 2017.

O objetivo geral do PRO EPS-SUS é estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde para a transformação das práticas em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso outros objetivos são promover a formação e desenvolvimento dos trabalhadores no SUS, a partir dos problemas cotidianos referentes à atenção à saúde e à organização do trabalho em saúde; Contribuir para a identificação de necessidades de Educação Permanente em Saúde dos trabalhadores e profissionais de saúde, para a elaboração de estratégias que visam qualificar a atenção e a gestão em saúde; Fortalecer as práticas de Educação Permanente em Saúde nos estados, Distrito Federal e municípios, em consonância com as necessidades para qualificação dos trabalhadores e profissionais de saúde.

AÇÕES EM ANDAMENTO

Caminhos do Cuidado – Formação em saúde mental (crack, álcool e outras drogas) para Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares ou Técnicos em Enfermagem da Atenção Básica à Saúde.

Rede de Atenção Psicossocial e Cuidados em Rede no Crack, Álcool e Outras Drogas – Objetiva qualificar os trabalhadores de nível médio e superior que atuam na Rede de Atenção Psicossocial para o cuidado em saúde mental, no que se refere às demandas relacionadas ao consumo problemático de crack, álcool e outras drogas, nos campos da atenção infanto-juvenil e da atenção às situações de crise em saúde mental.

Uso Terapêutico de Tecnologias Assistivas – Objetiva qualificar profissionais de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Psicologia e Terapia Ocupacional, que atuam na área de reabilitação e que exercem ações para a orientação quanto ao uso terapêutico de tecnologias assistivas para pessoas com deficiência.

EPS em Movimento – Tem como objetivo ativar processos de educação permanente em saúde nos territórios, reconhecendo práticas e saberes existentes no cotidiano de trabalho de modo a incentivar, assim, a produção de novos sentidos no fazer saúde.

VER-SUS – Vivência-Estágio na Realidade do Sistema Único de Saúde – Programa de vivências estudantis em contato com a gestão, serviços e controle social do Sistema Único de Saúde.

ORIENTAÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM)

A resolução CFM nº 2077/44 dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Em seu artigo 7º, ordena:

Tornar obrigatória a qualificação dos profissionais médicos para o trabalho em Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, mediante o disposto no Capítulo VII, item 2, alínea B-3, da Portaria no 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, capacitação essa de responsabilidade dos gestores, segundo o preconizado pela portaria.

IMPACTO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE

A educação continuada é componente essencial dos programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos das instituições. Sendo o capital humano o elemento mais importante no funcionamento de qualquer empresa, grande ou pequena, pública ou privada, ele deve ser objeto de análises permanentes e de adequação de funções para melhorar a eficiência do trabalho, a competência profissional e o nível de satisfação do pessoal. Quando o gestor em saúde opta por ofertar atualizações aos seus colaboradores, os resultados positivos surgem logo a curto prazo, que são:

- Redução de custos assistenciais

- Profissionais mais capacitados utilizam os recursos com mais critérios, prescrevendo apenas o que tem indicação comprovada na literatura, diagnosticam diversas patologias apenas com anamnese e exame físico, solicitando poucos ou nenhum exame complementar.
- Redução de internações hospitalares desnecessárias
- Profissionais mais capacitados sabem orientar tratamento ambulatorial das mais diversas patologias.
- Menor tempo de espera do paciente para atendimentos em urgência e emergência
- Profissionais mais capacitados sabem triar pacientes com patologias que merecem investigação e tratamento ambulatorial.
- Redução de mortalidade
- A melhoria da assistência em saúde comprovadamente reduz a taxa de mortalidade.
- Melhoria de indicadores da atenção básica
- Ao priorizar a atenção básica, há redução de desperdício de recursos em casos que requerem apenas atendimento na atenção primária.
- Maior segurança do profissional durante desempenho de suas atribuições
- Profissionais mais capacitados tem maior segurança em suas condutas enquanto desempenham suas funções laborais.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A educação permanente dos profissionais de saúde é prioridade para o Ministério da Saúde e para diversas entidades de saúde, como o Conselho Federal de Medicina, por isso, existe a necessidade de atualizar os trabalhadores da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, dentistas, nutricionistas, gestores) do Estado do Piauí por meio de treinamentos presenciais e online (através de plataforma de ensino), o que sem dúvidas vai melhorar a assistência ao paciente.

As aulas teóricas serão disponibilizadas em plataforma online própria (vídeo aulas), assim como material suplementar, cujos participantes terão acesso ilimitado durante a vigência do contrato.

As aulas práticas serão realizadas em todos os hospitais estaduais e nas unidades básicas de saúde de maior estrutura de cada município, com periodicidade bimestral em cada instituição.

Serão ofertados cursos nas seguintes modalidades:

- Atenção básica
 1. Prático:
 1. Suporte Básico de Vida Cardiovascular
 2. Teórico:
 1. Curso de Urgência e Emergência
 2. Atualizações em Pediatria
 3. Atualizações em Clínica Médica
 4. Atualizações em Saúde Mental
 5. Atualizações em Ginecologia e Obstetrícia
 6. Atualizações em Dermatologia
 7. Atualizações em Enfermagem
 8. Atualizações em Fisioterapia
 9. Atualizações em Fonoaudiologia
 10. Atualizações em Odontologia
 11. Atualizações em Nutrição
 12. xii. Atualizações em Gestão em Saúde
- Hospitalar

1. Prático: Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (adultos), Suporte Avançado de Vida Cardiovascular em Pediatria, Via Aérea Avançada, Punção de Acesso Venoso Central, Punção de Líquidos Cavitários (toracocentese e paracentese), Punção de Acesso Venoso Periférico
2. Teórico:
 1. Curso de Urgência e Emergência
 2. Atualizações em Pediatria
 3. Atualizações em Clínica Médica
 4. Atualizações em Psiquiatria
 5. Atualizações em Ginecologia e Obstetrícia
 6. Atualizações em Dermatologia
 7. vii. Atualizações em Enfermagem
 8. viii. Atualizações em Fisioterapia
 9. Atualizações em Fonoaudiologia
 10. Atualizações em Odontologia
 11. Atualizações em Nutrição
 12. xii. Atualizações em Gestão em Saúde

Os Hospitais sob responsabilidade do Estado: 37 Hospitais

AMARANTE	Hospital Francisco Ayres Cavalcante (HFAC)	Praça Padre Virgílio, s/n
AVELINO LOPES	Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes	Av. Eutímio Alves, 174 – Bairro Novo Horizonte CEP: 64965-000
BARRAS	Hospital Regional Leônidas Melo (HRLM)	Praça Monsenhor Boson, 210 – Bairro Centro CEP: 64100-000
BOCAINA	Unidade Mista de Bocaina	Rua São Pedro, 541 – Bairro Centro CEP: 64630-000
BOM JESUS	Hospital Regional Manoel de Sousa Santos (HRMSS)	Av. Dr. Raimundo Santos, 546 - Bairro Centro CEP: 64900-000
CAMPO MAIOR	Hospital Regional de Campo Maior (HRCM)	Avenida do Contorno, s/n - Bairro Centro CEP: 64280-000
CANTO DO BURITI	Hospital Estadual Domingos Chaves (HEDC)	Rua Marechal Dutra, 1266 – Bairro Centro CEP: 64890-000
CORRENTE	Hospital João Pacheco Cavalcante (HJPC)	Rua Antonio Nogueira de Carvalho, s/n – Bairro Centro CEP: 64980-000
CURIMATÁ	Hospital Estadual Júlio Borges Macêdo (HEJBM)	Rua Princesa Isabel, 650 – Bairro Centro CEP: 64960-000
DEMerval LOBÃO	Hospital João Luiz de Moraes (HJLM)	Rua Francisco de C. Melo, s/n CEP: 64390-000
	Hospital Norberto Moura (HNM)	Rua Benício Alves da Silva, 577 – Bairro Centro CEP: 64325-000

ELESBÃO VELOSO		
ESPÉRANTINA	Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman (HEDJH)	Rua Marechal Deodoro, 341 – Bairro Centro CEP: 64180-000
FLORIANO	Hospital Regional Tibério Nunes (HRTN)	Rua Antonino Freire, s/n - Bairro Manguinha CEP: 64800-290
Francinópolis	Unidade Mista de Pedro Lopes	Av. Abdon Portela, 57 – Bairro Centro CEP: 64520-000
Itainópolis	Unidade Mista de Itainópolis	Praça Coronel José Rodrigues Araújo, 119 CEP: 64565-000
LUZILÂNDIA	Hospital Estadual Gerson Castelo Branco (HEGCB)	Rua João Carvalho, s/n – Bairro Itararé CEP: 64160-000
OEIRAS	Hospital Regional Deolindo Couto (HRDC)	Av. Rui Barbosa, 586 – Bairro Centro CEP: 64500-000
Paes Landim	Unid. Paes Landim	Rua Piauí, 245 Centro CEP: 64710-000
PARNAÍBA	Hospital Colônia de Carpina	Rua Piauí, 245 Centro CEP: 64710-000
PARNAÍBA	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	Rua Rodrigues Coimbra, 1650 – Bairro Rodoviária CEP: 64218-660
PICOS	Hospital Regional Justino Luz (HRJL)	Praça Antenor Neiva, 184 – Bairro Bomba CEP: 64601-391
PIRIPIRI	Hospital Regional Chagas Rodrigues (HRCR)	Av. Dr. Pádua Mendes, 300 – Bairro Centro CEP: 64260-000
Santa Filomena	Unidade Mista de Santa Filomena	Rua Marquês de Paranaguá, 277 – Bairro Centro CEP: 64945-000
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros (HETNB)	Av. Cândido Coelho, 1215 – Bairro Centro CEP: 64760-000
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	Hospital José Furtado Mendonça (HJFM)	Rua Coletor José Araújo, s/n – Bairro Centro CEP: 64330-000
SÃO RAIMUNDO NONATO	Hospital Regional Senador Cândido Ferraz (HRSCF)	Rua Cap. Newton Rubéns, 1351 CEP: 64770-000
SIMPLICIO MENDES	Hospital Local José de Moura Fé (HLJMF)	Rua Dr. José Moura Fé, 604 – Bairro Nova Cidade CEP: 64700-000
TERESINA	Hospital Areolino de Abreu (HAA)	Rua Joe Soares Ferry, 2420 – Bairro Primavera CEP: 64002-520

Teresina	Hospital Getúlio Vargas (HGV)	Av. Frei Serafim, 2352 – Bairro Centro CEP: 64001-020
Teresina	Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP)	Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 220 – Bairro Centro CEP: 64001-450
Teresina	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ (HEMOPI)	Rua Primeiro de Maio,235/SUL
Teresina	Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar (HPM)	Av. Higino Cunha, 1642 – Bairro Cristo Rei CEP: 64014-535
Teresina	Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portela (IDTNP)	Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 151 – Bairro Centro CEP: 64001-450
Teresina	Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER)	Av. Higino Cunha, 1552 – Bairro Cristo Rei CEP: 64014-535
Teresina	Unidade Integrada do Mocambinho (UIS)	Av. Prefeito Freitas Neto, s/n – Bairro Mocambinho CEP: 64009- 600
URUÇUÍ	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde (HRSDA)	Av. José Cavalcante, s/n – Bairro Centro CEP: 64860-000
VALENÇA	Hospital Regional Eustáquio Portela (HREP)	Av. Santos Dulmont, s/n – Bairro Centro CEP: 64300-000

Divisão dos Hospitais por regiões:

Hospitais			
Macro Litoral	Macro Meio Norte	Macro semiárido	Macro cerrado
Cocais	Carnaubais	Vale do Canide	Vales dos Rios Piaui e Itaueras
Hospital Estadual Gerson Castelo Branco (HEGCB)	Unidade Mista de Itainópolis	Hospital Regional Deolindo Couto (HRDC)	Unidade Mista de Pedro Lopes

Hospitais			
Hospital Regional Leônidas Melo (HRLM)	Hospital Regional de Campo Maior (HRCM)	Hospital Local José de Moura Fé (HLJMF)	Hospital Estadual Domingos Chaves (HEDC)
Hospital Regional Chagas Rodrigues (HRCR)	Hospital José Furtado Mendonça (HJFM)		Unid. Paes Landim
	Entre Rios	Vale do Rio Guaribas	Chapada das Mangabeiras

Planície Litorânea	Hospital Francisco Ayres Cavalcante (HFAC)	Unidade Mista de Bocaina	Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes
Hospital Colônia de Carpina	Hospital João Luiz de Moraes (HJLM)	Hospital Regional Justino Luz (HRJL)	Hospital Regional Manoel de Sousa Santos (HRMSS)
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	Hospital Areolino de Abreu (HAA)		Hospital João Pacheco Cavalcante (HJPC)
	Hospital Getúlio Vargas (HGV)		Unidade Mista de Santa Filomena
	Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP)		Hospital Estadual Júlio Borges Macêdo (HEJBM)
	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ (HEMOPI)	Vale do Sambito	Serra da Capivara
	Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar (HPM)	Hospital Norberto Moura (HNM)	Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros (HETNB)
	Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portela (IDTNP)		Hospital Regional Senador Cândido Ferraz (HRSCF)
	Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER)	Unidade Mista de Pedro Lopes	Tabuleiros do Alto Parnaíba
	Unidade Integrada do Mocambinho (UIS)	Hospital Eustáquio Regional Portela (HREP)	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde (HRSDA)

3. DESCRIÇÃO DOS CURSOS

Nesses cursos de atualização será ofertado aulas EAD para todos os profissionais de saúde na área médica, enfermagem, nutrição, psicologia, farmácia, odontologia e curso de Gestão hospitalar para gestores dos serviços. O objetivo é a qualificação dos profissionais de saúde no que há de mais atual sobre as recomendações aplicadas e exigidas dentro das diretrizes que regem o SUS.

a) Curso de Atualização médica através da Plataforma de ensino

- i. Curso de Atualização em Urgência e Emergência
- ii. Curso de Atualização em Pediatria
- iii. Curso de Atualização em Clínica Médica
- iv. Curso de Atualização em Ginecologia e Obstetrícia
- v. Curso de Atualização em infecção Hospitalar
- vi. Curso de Atualização em cuidados Paliativos

b) Curso de Atualização em enfermagem através da plataforma de ensino.

- i. Curso de Atualização em urgência e emergência
- ii. Curso de Atualização em Terapia intensiva
- iii. Curso de Atualização em Procedimentos de Enfermagem
- iv. Curso de Atualização em Enfermagem
- v. Curso de Atualização em Enfermagem na Pediatria
- vi. Curso de Atualização em Enfermagem na Ginecologia e Obstetrícia

c) Curso de Atualização em Fisioterapia Através da Plataforma de Ensino

- i. Curso de Atualização em Fisioterapia Hospitalar
- ii. Curso de Atualização em Fisioterapia Ambulatorial
- iii. Curso de Atualização em fisioterapia Intensiva

d) Curso de Atualização em Fonoaudiologia Através da Plataforma de Ensino

- i. Curso de Atualização em Fonoaudiologia Hospitalar
- ii. Curso de Atualização em Fonoaudiologia em Terapia Intensiva

e) Curso de Atualização em Odontologia Através da Plataforma de Ensino

- i. Curso de Urgência e Emergência Odontológica

f) Curso de Atualização em Nutrição Através de Plataforma de Ensino

- i. Curso de Atualização em dieta Hospitalar
- ii. Curso de Atualização em Nutrição do Paciente Crítico

g) Curso de Atualização em Nutrição Através da Plataforma de Ensino

- i. Curso de Atualização em Farmacologia Hospitalar

h) Curso de Atualização em Gestão Hospitalar Através de Plataforma de Ensino

i) Curso de Atualização em Faturamento Hospitalar

j) Cursos Práticos

- i. Suporte avançado de vida cardiovascular em Adulto
- ii. Suporte Avançado de vida Cardiovascular em Pediatria
- iii. Curso de via Aérea Avançada
- iv. Curso práticos de Acesso central e Periférico
- v. Curso de Procedimentos Paracentese e Toracocentese

4. DESCRIÇÃO DA PLATAFORMA DE ENSINO

Uma plataforma tecnológica desempenha um papel fundamental na ministração de cursos online. Ela proporciona um ambiente virtual onde os educadores podem disponibilizar conteúdo, interagir com os alunos, avaliar o progresso e facilitar a aprendizagem de maneira eficiente. A plataforma a ser ofertada, deve conter as seguintes funcionalidades:

4.1 Parametrizações

4.1.1 É possível definir de forma dinâmica o que cada perfil de usuário pode ter acesso dentro do sistema, através da definição das permissões dos perfis;

4.1.2 Realizar o cadastro e gerenciamento individual de cada unidade de saúde (hospital, UPA, UBS);

4.1.3 Definir de forma global todos os cursos, disciplinas aplicados na rede de ensino;

4.1.4 Possibilita a aplicação de avaliações tanto por conceito, quanto por notas;

4.1.5 Quanto à avaliação por conceito, é possível parametrizar as questões presentes possibilitando a aplicação delas em todas as unidades (hospital, UPA, UBS);

4.1.6 Possibilitar ao gestor selecionar a unidade de saúde na qual ele deseja gerenciar,

4.1.7 A plataforma deve conter um menu com tutoriais em vídeo ou PDF para melhorar a curva de aprendizagem dos usuários;

4.2.0 Módulo de Avisos

4.2.1 A plataforma ofertada deve ter um quadro de avisos para todos os usuários;

4.2.2 O sistema deve conter a possibilidade de enviar avisos para todos os usuários, para um usuário específico ou por perfil (Administrador, Professor, profissionais da saúde, etc) e para unidades de saúde (hospitais, UPA, Etc)

4.2.3 A plataforma deve permitir o usuário organizar os avisos em pastas de armazenamento (Entrada, Não Lidas, Favoritas, Enviadas e Lixeira)

4.3.0 Gerenciamento da unidade de saúde (hospital, UPA, UBS)

4.3.1 Definição de quais cursos serão trabalhados na unidade de saúde;

4.3.2 Cadastro e gerenciamento de todas as salas de aula virtual, com a possibilidade de definir a capacidade de profissionais da saúde em cada sala;

4.3.3 Definição e gerenciamento professores e profissionais da saúde, com a possibilidade de cadastro de endereço com CEP;

4.4.0 Gestão das turmas:

4.4.1 - Vincular os profissionais da saúde de cada turma;

4.4.2 - Cadastrar as disciplinas lecionadas com a definição do professor responsável e a carga de aula prevista;

4.4.3 - possibilitar a listagem dos profissionais da saúde presentes em cada turma, informando a situação deles como ativo ou inativo no curso;

4.4.4 - realizar a listagem das disciplinas vinculadas em cada turma;

4.5.0 Área do docente:

4.5.1 Possibilidade de lecionar em uma ou mais unidades de saúde;

4.5.2 Gerenciamento das disciplinas lecionadas apresentando o total de aulas, as que já foram ministradas e as que estão previstas;

4.5.3 No gerenciamento da disciplina ministrada, apresenta a listagem dos profissionais da saúde;

4.5.4 Apresenta na listagem das aulas as que já foram ministradas e também as que estão previstas;

4.5.5 Realizar anexo dos documentos das aulas (atividades, slides, vídeo);

4.5.6 Possibilidade de inclusão de avaliações do tipo conceito e também por nota. Ao aplicar uma avaliação por conceito é possível selecionar uma avaliação predefinida pela unidade mestre;

4.5.7 Possibilidade de aplicação de nota do profissionais da saúde na avaliação com a inclusão de uma observação de forma opcional;

4.6.0 Área do profissional da saúde(aluno)

4.6.1 Apresenta todas as unidades de saúde que o profissionais da saúde pertenceu na rede e possibilita o gerenciamento individual dele dentro de cada unidade;

4.6.2 Apresenta a listagem de todas as turmas que ele pertence;

4.6.3 Na listagem das disciplinas, apresenta o registro de todas as aulas e também a possibilidade de visualização dos arquivos;

4.6.4 Apresenta a listagem das avaliações aplicadas nas disciplinas e o desempenho dele na avaliação;

4.6.5 A plataforma eletrônica deve permitir visualização de aulas na tela de modo responsivo se adaptando a dispositivos como computadores, tablets e celulares;

4.6.6 O profissionais da saúde deve visualizar o progresso de avanço no curso;

4.7 DESCRIÇÃO DOS MANEQUINS PARA O TREINAMENTO PRÁTICOS MULTIPROFISSIONAL

-Manequins para Suporte Avançado de Vida Cardiovascular

Os manequins para suporte avançado de vida cardiovascular são ferramentas essenciais para treinamento médico de alta qualidade em situações de emergência cardíaca. Projetados com tecnologia avançada, esses manequins oferecem simulações realistas e interativas, permitindo que os profissionais de saúde desenvolvam suas habilidades e conhecimentos no atendimento a pacientes com problemas cardíacos.

Características principais:

- **Anatomia realista:** os manequins devem possuir uma anatomia precisa, incluindo tórax, membros superiores e inferiores, cabeça e pescoço, permitindo a prática realista de procedimentos específicos para o suporte cardiovascular.
- **Simulação de ritmos cardíacos:** os manequins devem oferecer uma variedade de ritmos cardíacos simulados, como fibrilação ventricular e taquicardia ventricular, permitindo o treinamento em reconhecimento e tratamento adequado dessas condições.
- **Monitoramento de sinais vitais:** os manequins devem ser equipados com sistemas de monitoramento de sinais vitais, como frequência cardíaca, pressão arterial e saturação de oxigênio, permitindo que os profissionais pratiquem a interpretação desses sinais e tomem decisões com base neles.
- **Desfibrilação e RCP:** os manequins devem ser capazes de simular a desfibrilação com a entrega de choques controlados, permitindo que os profissionais pratiquem essa técnica vital. Além disso, os manequins oferecem a oportunidade de realizar compressões torácicas e ventilação durante a ressuscitação cardiopulmonar (RCP).
- **Vias aéreas avançadas:** os manequins devem permitir a prática de técnicas de via aérea avançadas, como intubação endotraqueal e uso de dispositivos supraglóticos, garantindo que os profissionais desenvolvam habilidades cruciais no gerenciamento das vias respiratórias.
- **Comunicação e trabalho em equipe:** os manequins devem possuir recursos que permitem a comunicação entre a equipe médica, promovendo o treinamento em coordenação e trabalho em equipe durante situações de emergência.

Esses manequins de suporte avançado de vida cardiovascular são ferramentas fundamentais para a capacitação e atualização dos profissionais de saúde, garantindo que estejam preparados para enfrentar desafios cardíacos e fornecer atendimento de qualidade aos pacientes em situações críticas.

-Manequins para Prática de Via Aérea

Os manequins para prática de via aérea são recursos essenciais para o treinamento médico especializado em técnicas de manejo das vias respiratórias. Projetados com alta fidelidade anatômica e funcionalidade realista, esses manequins permitem que os profissionais de saúde desenvolvam suas habilidades em manter as vias aéreas desobstruídas e garantir uma ventilação eficaz durante situações críticas.

Características principais:

- **Anatomia realista:** os manequins devem apresentar uma anatomia detalhada do sistema respiratório, incluindo cabeça, pescoço e vias aéreas superiores e inferiores, permitindo uma prática precisa e realista das técnicas de manejo das vias aéreas.
- **Simulação de cenários clínicos:** os manequins devem ser capazes de simular uma variedade de situações clínicas, como obstrução das vias aéreas, edema de glote e parada respiratória, proporcionando aos profissionais a oportunidade de praticar as técnicas apropriadas para lidar com essas emergências.
- **Intubação endotraqueal:** os manequins devem permitir a prática de intubação endotraqueal, permitindo que os profissionais desenvolvam habilidades na colocação correta do tubo endotraqueal, assegurando uma via aérea segura e adequada.
- **Ventilação com bolsa-válvula-máscara:** os manequins devem possibilitar a prática de ventilação utilizando dispositivos como bolsa-válvula-máscara, permitindo que os profissionais dominem as técnicas adequadas para garantir uma ventilação eficaz e adequada ao paciente.
- **Uso de dispositivos supraglóticos:** os manequins devem oferecer a oportunidade de praticar a colocação e o uso de dispositivos supraglóticos, como máscaras laríngeas e tubos laríngeos, para manter as vias aéreas desobstruídas e garantir uma ventilação adequada em diferentes situações clínicas.
- **Feedback em tempo real:** os manequins devem possuir recursos que fornecem feedback em tempo real sobre a adequação das técnicas aplicadas, permitindo que os profissionais corrijam e aprimorem suas habilidades durante o treinamento.

Esses manequins para prática de via aérea são ferramentas indispensáveis para o treinamento médico especializado, capacitando os profissionais a lidar com desafios relacionados ao manejo das vias respiratórias e garantindo uma abordagem eficaz e segura para manter a oxigenação adequada dos pacientes.

-Manequins para Procedimentos de Paracentese e Toracocentese

Os manequins para procedimentos de paracentese e toracocentese são ferramentas essenciais para o treinamento médico em técnicas invasivas utilizadas no diagnóstico e tratamento de condições como acúmulo de líquido na cavidade abdominal (ascite) e na cavidade torácica (derrame pleural). Esses manequins fornecem uma experiência realista e segura para os profissionais de saúde praticarem e aprimorarem suas habilidades nessas intervenções.

Características principais:

- **Anatomia realista:** os manequins devem apresentar uma anatomia detalhada da cavidade abdominal e torácica, permitindo a localização precisa dos pontos de acesso para a realização de paracentese e toracocentese.
- **Simulação de líquido:** os manequins devem ser capazes de simular a presença de líquido na cavidade abdominal e torácica, proporcionando aos profissionais uma experiência realista durante o procedimento.
- **Pontos de acesso:** os manequins devem possuir pontos de acesso estrategicamente posicionados para a realização de paracentese e toracocentese, permitindo que os profissionais pratiquem a identificação correta dos locais de inserção da agulha.
- **Realismo tátil:** os manequins devem possuir características que reproduzem a resistência e a sensação tátil encontradas durante a inserção da agulha, proporcionando uma experiência próxima da realidade.
- **Feedback em tempo real:** os manequins devem ser equipados com sistemas de feedback que fornecem informações sobre a precisão e a eficácia dos procedimentos realizados, permitindo que os profissionais avaliem e aprimorem suas técnicas.
- **Segurança:** os manequins devem garantir um ambiente de treinamento seguro, minimizando os riscos associados aos procedimentos invasivos, tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes.

Esses manequins para procedimentos de paracentese e toracocentese são recursos essenciais para o treinamento médico, permitindo que os profissionais adquiram e aprimorem suas habilidades em intervenções invasivas específicas. Com eles, é possível desenvolver confiança e proficiência na realização desses procedimentos, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes.

-Manequins de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular em Pediatria

Os manequins de suporte avançado de vida cardiovascular em pediatria são recursos indispensáveis para o treinamento médico especializado em atendimento de emergência cardíaca em crianças. Projetados com precisão anatômica e funcionalidades específicas para a faixa etária pediátrica, esses manequins permitem que os profissionais de saúde adquiram as habilidades necessárias para lidar com situações de emergência cardíaca em crianças com segurança e eficácia.

Características principais:

- **Anatomia pediátrica realista:** os manequins devem apresentar uma anatomia detalhada que reflete as características físicas e anatômicas de crianças, incluindo tórax, membros superiores e inferiores, cabeça e pescoço, permitindo a prática precisa de procedimentos específicos para o suporte cardiovascular em pediatria.
- **Simulação de ritmos cardíacos pediátricos:** os manequins devem oferecer uma variedade de ritmos cardíacos simulados encontrados em crianças, como bradicardia, taquicardia e arritmias específicas da faixa etária, permitindo o treinamento em reconhecimento e tratamento adequado dessas condições.
- **Monitoramento de sinais vitais pediátricos:** os manequins devem ser equipados com sistemas de monitoramento de sinais vitais pediátricos, como frequência cardíaca, pressão arterial e saturação de oxigênio, permitindo que os profissionais pratiquem a interpretação desses sinais e tomem decisões de tratamento baseadas neles.
- **Desfibrilação e RCP pediátrica:** os manequins devem permitir a prática segura de desfibrilação em crianças, com a capacidade de entregar choques simulados apropriados para a faixa etária. Além disso, oferecem a oportunidade de realizar compressões torácicas e ventilação adequadas durante a ressuscitação cardiopulmonar (RCP) em crianças.
- **Vias aéreas pediátricas:** os manequins devem ser projetados para simular as vias aéreas pediátricas, permitindo a prática de técnicas de manejo de via aérea específicas para crianças, como intubação endotraqueal e ventilação com dispositivos apropriados.
- **Comunicação e trabalho em equipe:** os manequins devem possuir recursos que permitem a comunicação entre os membros da equipe médica durante o treinamento, aprimorando a coordenação e o trabalho em equipe em situações de emergência pediátrica.

Esses manequins de suporte avançado de vida cardiovascular em pediatria são ferramentas essenciais para o treinamento médico especializado, capacitando os profissionais a fornecerem atendimento de qualidade durante emergências cardíacas em crianças. Com eles, é possível desenvolver habilidades específicas para a faixa etária pediátrica, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes mais jovens.

-Manequins para Passagem de Sonda Nasoentestinal e Vesical de Demora

Os manequins para passagem de sonda nasoenteral e vesical de demora são ferramentas essenciais para o treinamento médico em procedimentos de inserção de sondas nessas vias de forma segura e precisa. Projetados com alta fidelidade anatômica e funcionalidade realista, esses manequins permitem que os profissionais de saúde desenvolvam suas habilidades na execução desses procedimentos de maneira adequada e eficaz.

Características principais:

- **Anatomia realista:** os manequins devem apresentar uma anatomia detalhada das vias nasoenteral e vesical, permitindo a identificação e prática precisa dos pontos de acesso para a passagem das sondas.
- **Simulação de resistência:** os manequins devem ser projetados para simular a resistência encontrada durante a passagem das sondas, proporcionando uma experiência realista para os profissionais aprimorarem suas habilidades e técnicas de manuseio.
- **Vias nasoenteral e vesical intercambiáveis:** os manequins devem possuir a capacidade de alternar entre vias nasoenteral e vesical, permitindo que os profissionais pratiquem ambos os procedimentos em um único manequim, oferecendo maior versatilidade e eficiência no treinamento.
- **Feedback em tempo real:** os manequins devem ser equipados com sistemas de feedback que fornecem informações sobre a precisão e a eficácia dos procedimentos realizados, permitindo que os profissionais avaliem e aprimorem suas técnicas.
- **Habilidades específicas:** os manequins devem permitir o treinamento em técnicas de preparação da sonda, lubrificação, inserção adequada e fixação segura nas vias nasoenteral e vesical, garantindo a aprendizagem de habilidades específicas para cada procedimento.
- **Segurança:** os manequins devem oferecer um ambiente de treinamento seguro, permitindo que os profissionais pratiquem os procedimentos sem riscos associados à inserção de sondas em pacientes reais.

Esses manequins para passagem de sonda nasoenteral e vesical de demora são ferramentas essenciais para o treinamento médico, permitindo que os profissionais adquiram e aprimorem suas habilidades em procedimentos invasivos específicos. Com eles, é possível desenvolver confiança e proficiência na realização desses procedimentos, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes.

-Manequins para Prática de Sutura

Os manequins para prática de sutura são recursos fundamentais para o treinamento médico em técnicas de sutura e fechamento de feridas. Projetados com alta fidelidade anatômica e funcionalidade realista, esses manequins permitem que os profissionais de saúde desenvolvam suas habilidades em suturar de maneira precisa e eficaz.

Características principais:

- **Anatomia realista:** os manequins apresentam uma anatomia detalhada da pele, permitindo a prática precisa de técnicas de sutura em diferentes áreas do corpo.
- **Variedade de feridas:** os manequins possuem diferentes tipos de feridas simuladas, como lacerações, incisões e feridas cirúrgicas, permitindo que os profissionais pratiquem uma ampla gama de técnicas de sutura.
- **Materiais de sutura:** os manequins são projetados para permitir a utilização de diversos materiais de sutura, como fios e agulhas, proporcionando uma experiência realista e a oportunidade de praticar com diferentes tipos de sutura.
- **Resistência realista:** os manequins oferecem resistência realista durante o processo de sutura, proporcionando aos profissionais a sensação tátil e a prática adequada de ajustar a tensão e realizar pontos precisos.
- **Variedade de pontos:** os manequins permitem a prática de diferentes técnicas de pontos, como pontos simples, pontos contínuos, pontos intradérmicos e pontos em zigue-zague, permitindo que os profissionais desenvolvam habilidades em várias técnicas de sutura.
- **Feedback em tempo real:** os manequins podem ser equipados com sistemas de feedback que fornecem informações sobre a precisão e a eficácia dos pontos realizados, permitindo que os profissionais avaliem e aprimorem suas técnicas durante o treinamento.

Esses manequins para prática de sutura são ferramentas essenciais para o treinamento médico, permitindo que os profissionais adquiram e aprimorem suas habilidades em suturar de forma precisa e eficiente. Com eles, é possível desenvolver confiança e proficiência na realização de procedimentos de sutura, garantindo uma cicatrização adequada e estética das feridas nos pacientes.

-Manequins para Acesso Venoso Central e Periférico

Os manequins para acesso venoso central e periférico são recursos imprescindíveis para o treinamento médico em técnicas de punção e cateterização de veias, tanto centrais quanto periféricas. Projetados com alta fidelidade anatômica e funcionalidade realista, esses manequins permitem que os profissionais de saúde desenvolvam suas habilidades em acessos venosos de forma precisa e segura.

Características principais:

- **Anatomia realista:** os manequins devem apresentar uma anatomia detalhada das veias, incluindo veias centrais (como veia jugular interna e subclávia) e veias periféricas (como veias cefálica, basilíca e mediana do antebraço), permitindo a prática precisa de técnicas de punção e cateterização em diferentes locais do corpo.
- **Textura e resistência realistas:** os manequins devem possuir textura e resistência similares às encontradas nas veias humanas, proporcionando aos profissionais a sensação tátil realista durante a punção e cateterização, permitindo o desenvolvimento de habilidades para ajustar a pressão e ângulo corretos.
- **Variedade de tamanhos de veias:** os manequins devem oferecer veias de diferentes tamanhos e profundidades, possibilitando que os profissionais pratiquem em uma variedade de cenários e adquiram a capacidade de adaptar suas técnicas conforme necessário.
- **Simulação de retorno venoso:** os manequins devem poder simular o retorno venoso, permitindo que os profissionais observem e avaliem o sucesso da punção e cateterização, proporcionando um feedback visual imediato sobre a precisão do procedimento.
- **Inserção e fixação de cateteres:** os manequins devem permitir a prática da inserção e fixação correta de cateteres venosos, incluindo técnicas de sutura ou dispositivos de fixação adequados, garantindo a estabilidade e segurança do acesso venoso.
- **Feedback em tempo real:** os manequins devem ser equipados com sistemas de feedback que fornecem informações sobre a precisão e a eficácia da punção e cateterização, permitindo que os profissionais avaliem e aprimorem suas técnicas durante o treinamento.

Esses manequins para acesso venoso central e periférico são ferramentas essenciais para o treinamento médico, permitindo que os profissionais adquiram e aprimorem suas habilidades em acessos venosos com precisão e segurança. Com eles, é possível desenvolver confiança e proficiência na realização de procedimentos de punção e cateterização venosa, garantindo um acesso venoso adequado para administração de medicamentos, terapias intravenosas e coleta de amostras nos pacientes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina o capítulo IV – DA HABILITAÇÃO da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica, comprovada conforme segue:

a) Comprovação da seguinte documentação:

1 - Deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - CNES, em plena validade.

2 - Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), da empresa;

3 - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

b) Prova de inscrição ou registro da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

c) Prova de inscrição ou registro da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem-COREN, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

d) Prova de inscrição ou registro da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

e) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo Conselhos das alíneas b), c) e d).

f) Entende-se, para fins deste **Edital**, como pertencente ao quadro permanente:

1 - O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou Contrato de prestação de serviços; e

2 - O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.

5.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

5.2.1. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

5.3. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Seu processo de execução deverá seguir os seguintes passos:

6.1.2. Infraestrutura: A Contratada deverá disponibilizar condições necessárias para acesso à plataforma web: conexão com a internet, hardware, sistemas operacionais e navegadores;

6.1.3. Implantação: Acompanhamento remoto pelo período necessário para Treinamento/Capacitação dos coordenadores, equipe gerencial, prestadores de serviços médicos e outros usuários para utilização da ferramenta e Cadastramento das unidades de saúde, dos prestadores de serviços e usuários;

6.1.4. Pós-implantação: Acompanhamento remoto para utilização e melhor aproveitamento da ferramenta;

6.1.5. Suporte Técnico: Durante vigência contratual, na execução de atividades para atendimento aos usuários do sistema com a finalidade de garantir a sua plena utilização. Esse suporte será realizado pela equipe remota de retaguarda da Contratada com capacidade de atendimento de 8 (oito) horas por dia x 7(sete) dias por semana.

6.1.6. Para isso, a contratada deverá dispor os seguintes pontos:

6.1.6.1. Pelo menos 28 Enfermeiros (as) para treinamento das unidades onde serviço será implantado (rede de referência), 01 responsável pela parte tecnologia (TI), gerente de qualidade que será o responsável pela emissão de relatórios de utilização do serviço e a implementação da estrutura nas unidades de referência, 01 responsável pela integração com os sistemas de regulação e unidades de referência;

6.1.6.2. Deverá dispor licenças para utilização em toda a rede de referência (Hospitais, UPAs, SAMU, gestores diretores médicos, regulação, gestão SESA-PI);

6.1.6.3. Disponibilização de celular ou tablet com conexão 3G/4G/Wi-Fi, para utilização nas unidades que não possuem acesso a computador (desktop);

6.1.6.4. Disponibilização de treinamento remoto quando impossibilitado o agrupamento de pessoas ou presencial para pequenos grupos quando indicado, para utilização do sistema;

6.1.6.5. Criação de toda a estrutura da rede, para a integração de todas as unidades de saúde contempladas no projeto, sendo responsável por determinar os grupos específicos por unidade com cadastramento dos profissionais das unidades por grupo;

6.1.6.6. Integração com os sistemas PACS das unidades que realizam os exames de imagem para viabilizar o upload das imagens para o aplicativo, anonimizando as imagens disponibilizadas para assegurar o anonimato do paciente em questão;

6.1.6.7. Integração com os sistemas PACS das unidades que realizam os exames de imagem para viabilizar o upload das imagens para o aplicativo, anonimizando as imagens disponibilizadas para assegurar o anonimato do paciente em questão.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

7.1.2. A contratada deverá entender que irá precisar prestar assistência a todo o Estado do Piauí integrando, resguardando e disponibilizando os aparelhos (quando necessários) para pelo menos 08 hospitais, 14 Bases do SAMU, 14 Ambulâncias avançadas (USA), 06 UPAs e a Central Estadual de Regulação.

7.1.3. Assim, evidencia-se conclusivo que a contratação atenderá a necessidade da unidade através de sua plataforma, permitindo a integração das redes de atenção primária, rede de urgências, pré-hospitalar fixa e móvel e rede hospitalar de baixa a alta complexidade, garantindo interação em tempo real entre especialistas e médicos dos serviços de saúde.

7.1.4. O objetivo é adquirir uma plataforma com disponibilização de recursos tecnológicos e que garanta a equipe médica especializada um suporte remoto 24h todos os dias, com foco principal nas especialidades de neurologia e cardiologia, com o objetivo de orientação pontual para pacientes com necessidade de avaliação por especialista, otimizando tempo de decisão, maximização de recursos e leitos hospitalares, possibilitando acesso remoto a exames complementares (Raios-X, Tomografia computadorizada, serviços de educação continuada em saúde para o Estado do Piauí, ultrassom, ecocardiografia, ressonância magnética, hemodinâmica, etc) com protocolos de segurança da informação e anonimização

de dados nas imagens em irrestrita consonância a Lei 13.709/18 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), geração de relatórios de acompanhamento, garantindo padronização e implantação dos protocolos evitando maior exposição de profissionais qualificados junto à população de risco de contágio e integrando a atenção primária, rede de urgência pré-hospitalar fixa e móvel e rede hospitalar, principalmente nos hospitais regionais, onde há déficit de especialistas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

- 8.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- 8.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SOF.
 - 8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 8.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 8.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 8.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;
- 8.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto;
- 8.9. Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.
- 8.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;
 - 8.12.1. Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.
- 9.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;
- 9.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico;
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 9.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da SESAPI, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais a SESAPI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;
- 9.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;
- 9.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
- 9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**
- 9.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;
- 9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAPI, devendo ainda atender prontamente as reclamações;
- 9.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 9.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;
- 9.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;
- 9.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);
- 9.18. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 9.18.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SESAPI, durante o período de fornecimento.
- 9.19. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);
- 9.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput);
- 11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 11.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);
- 11.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);
- 11.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 11.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 11.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 11.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 11.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 11.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);
- 11.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 11.15. Caberá ao fiscal do contrato, indicado pela SESAPI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na execução da prestação do serviço, com a devida comprovação e dentro das cláusulas contratuais;
- 12.2. Informar a substituição de equipamentos ou serviços durante a execução do contrato para a garantia de efetividade da atividade assumida pela contratada
- 12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do serviço contratual, nos termos abaixo.
- 12.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 12.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do serviço e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.5.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.5.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.5.5.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.5.5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021.

13.2. O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

13.2.1. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta ON LINE, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

13.3. Para fins de cumprimento do disposto no item 13.2, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no Portal SEI PI.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

13.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado: no Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

13.5.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

13.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

13.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX/365$ $I = 0,06/365$ $I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13.12. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.13. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

13.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

14.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

14.2. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

14.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2.2. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Instrumento Contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º);

- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#);
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual- CPPAD-COM que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);
- 15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 15.13. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Piauí as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

16.3.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas desta contratação ocorrerão através de recursos originários da fonte 500 e/ou 600.

A.1 - APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação:

O Sistema Único de Saúde (SUS) tem como competência constitucional ordenar a formação dos profissionais da área de saúde. Nesse sentido, as políticas públicas de saúde brasileiras, fundamentadas nas diretrizes do SUS, têm demonstrado importante papel para desencadear mudanças no processo de educação dos profissionais da saúde.

No contexto nacional, o marco de destaque na política de educação dos profissionais da saúde foi a criação da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), no ano de 2003, que possibilitou a institucionalização da política de educação na saúde e o estabelecimento de iniciativas relacionadas à reorientação da formação profissional, com ênfase na abordagem integral do processo saúde-doença, na valorização da Atenção Básica e na integração entre as Instituições de Ensino Superior (IES), serviços de saúde e comunidade, com a finalidade de propiciar o fortalecimento do SUS.

A criação da SGTES promoveu avanços na área da educação na saúde, contudo há desafios a serem superados, tais como adotar medidas para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e elaboração de estratégias para sua atualização, que se fazem necessárias diante das novas exigências da área da saúde. Podemos citar dentre estas, o estímulo a maior utilização das novas tecnologias para o ensino na saúde e o estabelecimento do compromisso com as novas demandas de saúde pública.

Partindo dessas premissas, a SESAPI decidiu desenvolver um portfólio de cursos abrangendo uma variedade de tópicos relevantes nas áreas de atenção básica subdivididos em práticos (Suporte Básico de Vida Cardiovascular) e teóricos (Curso de Urgência e Emergência; Atualizações em Pediatria; Atualizações em Clínica Médica; Atualizações em Saúde Mental; Atualizações em Ginecologia e Obstetrícia; Atualizações em Dermatologia; Atualizações em Enfermagem; Atualizações em Fisioterapia; Atualizações em Fonoaudiologia; Atualizações em Odontologia; Atualizações em Nutrição; Atualizações em Gestão em Saúde). Além dos cursos de atenção básica será contemplado também a área Hospitalar, também se subdividindo em disciplinas focadas na prática (Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (adultos); Suporte Avançado de Vida Cardiovascular em Pediatria; Via Aérea Avançada; Punção de Acesso Venoso Central; Punção de Líquidos Cavitários (toracocentese e paracentese); Punção de Acesso Venoso Periférico) devendo ser observado os cursos teóricos (Curso de Urgência e Emergência; Atualizações em Pediatria; Atualizações em Clínica Médica; Atualizações em Psiquiatria; Atualizações em Ginecologia e Obstetrícia; Atualizações em Dermatologia; Atualizações em Enfermagem; Atualizações em Fisioterapia; Atualizações em Fonoaudiologia; Atualizações em Odontologia; Atualizações em Nutrição; Atualizações em Gestão em Saúde) visando atender às necessidades identificadas, fornecendo oportunidades de aprendizado contínuo para aprimorar conhecimentos, habilidades clínicas e competências dos profissionais da saúde, visando contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e a segurança do paciente com a promoção do desenvolvimento profissional e o avanço na carreira dos profissionais da saúde.

Objetivo do Projeto:

A educação permanente dos profissionais de saúde é prioridade para o Ministério da Saúde e para diversas entidades de saúde, como o Conselho Federal de Medicina, por isso, com o propósito de atualizá-los, aprimorar suas habilidades e garantir a qualidade dos serviços prestados. Os cursos foram projetados para atender às necessidades específicas de diferentes profissões e especialidades na área da saúde buscando identificar as necessidades e lacunas de conhecimento e habilidades entre os profissionais das mais diversas áreas como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, dentistas, nutricionistas, gestores do Estado do Piauí por meio de treinamentos presenciais e online (através de plataforma de ensino), o que sem dúvidas vai melhorar a assistência ao paciente.

As aulas teóricas serão disponibilizadas em plataforma online própria (vídeo aulas), assim como material suplementar, cujos participantes terão acesso ilimitado durante a vigência do contrato.

As aulas práticas serão realizadas em todos os hospitais estaduais e nas unidades básicas de saúde de maior estrutura de cada município, com periodicidade bimestral em cada instituição seguindo os cursos nas seguintes modalidades:

Deverão ser ofertados cursos nas seguintes modalidades:

1. Atenção básica

- a. Prático:
 - i. Suporte Básico de Vida Cardiovascular
- b. Teórico:
 - i. Curso de Urgência e Emergência
 - ii. Atualizações em Pediatria
 - iii. Atualizações em Clínica Médica
 - iv. Atualizações em Saúde Mental
 - v. Atualizações em Ginecologia e Obstetrícia
 - vi. Atualizações em Dermatologia
 - vii. Atualizações em Enfermagem
 - viii. Atualizações em Fisioterapia
 - ix. Atualizações em Fonoaudiologia
 - x. Atualizações em Odontologia
 - xi. Atualizações em Nutrição
 - xii. Atualizações em Gestão em Saúde

2. Hospitalar

- a. Prático: Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (adultos), Suporte Avançado de Vida Cardiovascular em Pediatria, Via Aérea Avançada, Punção de Acesso Venoso Central, Punção de Líquidos Cavitários (toracocentese e paracentese), Punção de Acesso Venoso Periférico
- b. Teórico:
 - i. Curso de Urgência e Emergência
 - ii. Atualizações em Pediatria
 - iii. Atualizações em Clínica Médica
 - iv. Atualizações em Psiquiatria
 - v. Atualizações em Ginecologia e Obstetrícia
 - vi. Atualizações em Dermatologia
 - vii. Atualizações em Enfermagem
 - viii. Atualizações em Fisioterapia
 - ix. Atualizações em Fonoaudiologia

- x. Atualizações em Odontologia
- xi. Atualizações em Nutrição
- xii. Atualizações em Gestão em Saúde

Os Estabelecimentos de Saúde sob responsabilidade do Estado: 37 Estabelecimentos

AMARANTE	Hospital Francisco Ayres Cavalcante (HFAC)	Praça Padre Virgílio, s/n
AVELINO LOPES	Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes	Av. Eutímio Alves, 174 – Bairro Novo Horizonte CEP: 64965-000
BARRAS	Hospital Regional Leônidas Melo (HRLM)	Praça Monsenhor Boson, 210 – Bairro Centro CEP: 64100-000
BOCAINA	Unidade Mista de Bocaina	Rua São Pedro, 541 – Bairro Centro CEP: 64630-000
BOM JESUS	Hospital Regional Manoel de Sousa Santos (HRMSS)	Av. Dr. Raimundo Santos, 546 - Bairro Centro CEP: 64900-000
CAMPO MAIOR	Hospital Regional de Campo Maior (HRCM)	Avenida do Contorno, s/n - Bairro Centro CEP: 64280-000
CANTO DO BURITI	Hospital Estadual Domingos Chaves (HEDC)	Rua Marechal Dutra, 1266 – Bairro Centro CEP: 64890-000
CORRENTE	Hospital João Pacheco Cavalcante (HJPC)	Rua Antonio Nogueira de Carvalho, s/n – Bairro Centro CEP: 64980-000
CURIMATÁ	Hospital Estadual Júlio Borges Macêdo (HEJBM)	Rua Princesa Isabel, 650 – Bairro Centro CEP:64960-000
DEMERVAL LOBÃO	Hospital João Luiz de Moraes (HJLM)	Rua Francisco de C. Melo, s/n CEP: 64390-000
ELESBÃO VELOSO	Hospital Norberto Moura (HNM)	Rua Benício Alves da Silva, 577 – Bairro Centro CEP: 64325-000
ESPÉRANTINA	Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman (HEDJH)	Rua Marechal Deodoro, 341 – Bairro Centro CEP: 64180-000
FLORIANO	Hospital Regional Tibério Nunes (HRTN)	Rua Antonino Freire, s/n - Bairro Manguinha CEP: 64800-290
Francinópolis	Unidade Mista de Pedro Lopes	Av. Abdon Portela, 57 – Bairro Centro CEP: 64520-000
Itainópolis	Unidade Mista de Itainópolis	Praça Coronel José Rodrigues Araújo, 119 CEP: 64565-000

LUZILÂNDIA	Hospital Estadual Gerson Castelo Branco (HEGCB)	Rua João Carvalho, s/n – Bairro Itararé CEP: 64160-000
OEIRAS	Hospital Regional Deolindo Couto (HRDC)	Av. Rui Barbosa, 586 – Bairro Centro CEP: 64500-000
Paes Landim	Unid. Paes Landim	Rua Piauí, 245 Centro CEP: 64710-000
PARNAÍBA	Hospital Colônia de Carpina	Rua Piauí, 245 Centro CEP: 64710-000
PARNAÍBA	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	Rua Rodrigues Coimbra, 1650 – Bairro Rodoviária CEP: 64218-660
PICOS	Hospital Regional Justino Luz (HRJL)	Praça Antenor Neiva, 184 – Bairro Bomba CEP: 64601-391
PIRIPIRI	Hospital Regional Chagas Rodrigues (HRCR)	Av. Dr. Pádua Mendes, 300 – Bairro Centro CEP: 64260-000
Santa Filomena	Unidade Mista de Santa Filomena	Rua Marquês de Paranaguá, 277 – Bairro Centro CEP: 64945-000
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros (HETNB)	Av. Cândido Coelho, 1215 – Bairro Centro CEP: 64760-000
SÃO MIGUEL DO TAPUIO	Hospital José Furtado Mendonça (HJFM)	Rua Coletor José Araújo, s/n – Bairro Centro CEP: 64330-000
SÃO RAIMUNDO NONATO	Hospital Regional Senador Cândido Ferraz (HRSCF)	Rua Cap. Newton Rubéns, 1351 CEP: 64770-000
SIMPLICIO MENDES	Hospital Local José de Moura Fé (HLJMF)	Rua Dr. José Moura Fé, 604 – Bairro Nova Cidade CEP: 64700-000
TERESINA	Hospital Areolino de Abreu (HAA)	Rua Joe Soares Ferry, 2420 – Bairro Primavera CEP: 64002-520
Teresina	Hospital Getúlio Vargas (HGV)	Av. Frei Serafim, 2352 – Bairro Centro CEP: 64001-020
Teresina	Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP)	Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 220 – Bairro Centro CEP: 64001-450
Teresina	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ (HEMOPI)	Rua Primeiro de Maio, 235/SUL
Teresina	Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar (HPM)	Av. Higino Cunha, 1642 – Bairro Cristo Rei CEP: 64014-535

Teresina	Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portela (IDTNP)	Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 151 – Bairro Centro CEP: 64001-450
Teresina	Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER)	Av. Higino Cunha, 1552 – Bairro Cristo Rei CEP: 64014-535
Teresina	Unidade Integrada do Mocambinho (UIS)	Av. Prefeito Freitas Neto, s/n – Bairro Mocambinho CEP: 64009- 600
URUÇUÍ	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde (HRSDA)	Av. José Cavalcante, s/n – Bairro Centro CEP: 64860-000
VALENÇA	Hospital Regional Eustáquio Portela (HREP)	Av. Santos Dulmont, s/n – Bairro Centro CEP: 64300-000

Divisão dos Estabelecimentos por regiões:

Hospitais			
Macro Litoral	Macro Meio Norte	Macro semiárido	Macro cerrado
Cocais	Carnaubais	Vale do Canide	Vales dos Rios Piauí e Itaueiras
Hospital Estadual Gerson Castelo Branco (HEGCB)	Unidade Mista de Itainópolis	Hospital Regional Deolindo Couto (HRDC)	Unidade Mista de Pedro Lopes
Hospitais			
Hospital Regional Leônidas Melo (HRLM)	Hospital Regional de Campo Maior (HRCM)	Hospital Local José de Moura Fé (HLJMF)	Hospital Estadual Domingos Chaves (HEDC)
Hospital Regional Chagas Rodrigues (HRCR)	Hospital José Furtado Mendonça (HJFM)		Unid. Paes Landim
	Entre Rios	Vale do Rio Guaribas	Chapada das Mangabeiras
Planície Litorânea	Hospital Francisco Ayres Cavalcante (HFAC)	Unidade Mista de Bocaina	Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes
Hospital Colônia de Carpina	Hospital João Luiz de Moraes (HJLM)	Hospital Regional Justino Luz (HRJL)	Hospital Regional Manoel de Sousa Santos (HRMSS)
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	Hospital Areolino de Abreu (HAA)		Hospital João Pacheco Cavalcante (HJPC)
	Hospital Getúlio Vargas (HGV)		Unidade Mista de Santa Filomena
	Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP)		Hospital Estadual Júlio Borges Macêdo (HEJBM)

	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ (HEMOPI)	Vale do Sambito	Serra da Capivara
	Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar (HPM)	Hospital Norberto Moura (HNM)	Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros (HETNB)
	Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portela (IDTNP)		Hospital Regional Senador Cândido Ferraz (HRSCF)
	Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER)	Unidade Mista de Pedro Lopes	Tabuleiros do Alto Parnaíba
	Unidade Integrada do Mocambinho (UIS)	Hospital Regional Eustáquio Portela (HREP)	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde (HRSDA)

I – Descrição da necessidade: (Art. 18, I)

A resolução CFM nº 2077/44 dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Em seu artigo 7º, ordena:

Tornar obrigatória a qualificação dos profissionais médicos para o trabalho em Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, mediante o disposto no Capítulo VII, item 2, alínea B-3, da Portaria no 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, capacitação essa de responsabilidade dos gestores, segundo o preconizado pela portaria.

A educação continuada é componente essencial dos programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos das instituições. Sendo o capital humano o elemento mais importante no funcionamento de qualquer empresa, grande ou pequena, pública ou privada, ele deve ser objeto de análises permanentes e de adequação de funções para melhorar a eficiência do trabalho, a competência profissional e o nível de satisfação do pessoal. Quando o gestor em saúde opta por ofertar atualizações aos seus colaboradores, os resultados positivos surgem logo a curto prazo, que são:

- Redução de custos assistenciais
 - Profissionais mais capacitados utilizam os recursos com mais critérios, prescrevendo apenas o que tem indicação comprovada na literatura, diagnosticam diversas patologias apenas com anamnese e exame físico, solicitando poucos ou nenhum exame complementar.
- Redução de internações hospitalares desnecessárias
 - Profissionais mais capacitados sabem orientar tratamento ambulatorial das mais diversas patologias.
- Menor tempo de espera do paciente para atendimentos em urgência e emergência
 - Profissionais mais capacitados sabem triar pacientes com patologias que merecem investigação e tratamento ambulatorial.
- Redução de mortalidade
 - A melhoria da assistência em saúde comprovadamente reduz a taxa de mortalidade.
- Melhoria de indicadores da atenção básica
 - Ao priorizar a atenção básica, há redução de desperdício de recursos em casos que requerem apenas atendimento na atenção primária.
- Maior segurança do profissional durante desempenho de suas atribuições
 - Profissionais mais capacitados tem maior segurança em suas condutas enquanto desempenham suas funções laborais.

A implementação de cursos na educação continuada proporciona também, treinamento prático para desenvolver habilidades clínicas essenciais. Isso inclui aprender a realizar exames físicos, interpretar resultados de testes de laboratório, realizar procedimentos médicos, suturar feridas e administrar medicamentos, com base principalmente no aprendizado

baseado em evidências, visto que medicina é uma área em constante evolução, com novas descobertas científicas e avanços tecnológicos.

II – Definição do objeto: (Art. 18, II)

a) Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de serviços de educação continuada em saúde para o Estado do Piauí, para ser fornecido de forma parcelada, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº XXX/2023 e seus Anexos.

b) O quantitativo a ser eventualmente adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços será solicitado pelo setor demandante, de acordo com as necessidades, e o saldo da Ata será controlado pela Superintendência de Licitação e Contratos.

c) A licitação será realizada em **Lote Único**, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para o mesmo.

Plataforma e curso ofertados por especialidade

Hospitais Estaduais	Número profissionais	de	Valor Unitário	Total
Médico				
Atualização em Pediatria	315		1000	R\$ 315.000,00
Atualização em Clínica Médica	369		1000	R\$ 369.000,00
Curso de atualização em ginecologia e obstetrícia	243		1000	R\$ 243.000,00
Atualização em infectologia Hospitalar	207		750	R\$ 155.250,00
Curso em Cuidados Paliativos	176		500	R\$ 88.000,00
Curso de Atualização em urgência e emergência	286		1000	R\$ 286.000,00
Curso de atualização em Terapia intensiva	388		1000	R\$ 388.000,00
Curso de Faturamento	85		1000	R\$ 85.000,00
Curso de Gestão Hospitalar	78		750	R\$ 58.500,00
Enfermagem	Número profissionais	de	Valor Unitário	Total
Curso de Atualização em urgência e emergência	2930		500	R\$ 1.465.000,00
Curso de atualização em cuidado intensivos	2515		500	R\$ 1.257.500,00
Curso de procedimento em enfermagem	3462		500	R\$ 1.731.000,00
Curso de Atualização em pediatria na enfermagem	2043		500	R\$ 1.021.500,00
Curso de Atualização em enfermagem na Ginecologia e Obstetrícia	2064		500	R\$ 1.032.000,00

Fisioterapeuta	Número profissionais	de	Valor Unitário	Total
Atualização em fisioterapia paciente em ambiente Hospitalar	253		500	R\$ 126.500,00
Atualização em fisioterapia intensiva	138		500	R\$ 69.000,00
Fisioterapia Ambulatorial	196		500	R\$ 98.000,00
Fonoaudiologia	Número profissionais	de	Valor Unitário	Total
Atualização em fonoaudiologia Hospitalar	44		500	R\$ 22.000,00
Atualização em fonoaudiologia em Terapia Intensiva	22		500	R\$ 11.000,00
Odontologia	Número profissionais	de	Valor Unitário	Total
Curso de atualização em urgencia e emergencia odontologica	34		1000	R\$ 34.000,00
Nutrição	Número profissionais	de	Valor Unitário	Total
Curso de Atualização em dieta Hospitalar	134		500	R\$ 67.000,00
Curso de Atualização em nutrição no Paciente crítico	34		500	R\$ 17.000,00
Curso de Gestão em unidade de alimentação	53		1000	R\$ 53.000,00
Psicologia				
Curso de Atualização em saúde Mental	81		1000	R\$ 81.000,00
Farmacologia				
Curso de Atualização em Farmacologia	134		1000	R\$ 134.000,00

Unidade Mistas de Saúde	Número profissionais	de	Valor Unitário	Total
Médico				
Curso de Urgência e Emergência	12		1000	R\$ 12.000,00
Curso de Atualização em Pediatria.	12		1000	R\$ 12.000,00
Curso de atualização em ginecologia e obstetrícia	9		1000	R\$ 9.000,00
Atualizações em infectologia	1		750	R\$ 750,00
Enfermagem				
Curso de Atualização em urgência e emergência	18		500	R\$ 9.000,00
Curso de atualização em cuidado intensivos	0		500	R\$ 0,00

Curso de Atualização em enfermagem na pediatria	16	500	R\$ 8.000,00
Curso de Atualização Ginecologia e Obstetria	4	500	R\$ 500,00
Curso de procedimento em enfermagem	18	500	R\$ 9.000,00
Odontologia			
Curso de Atualização em urgencia e emergencia odontologica	2	1000	R\$ 2.000,00

Curso Práticos			
Unidade Mista de Saúde	Número de Profissionais	Valor unitária	Valor Total
Médicos			
Suporte Avançado de vida cardiovascular	18	2000	R\$ 36.000,00
Via Aérea Avançada	18	1500	R\$ 27.000,00
Suporte Avançado de vida cardiovascular em Pediatria	18	2000	R\$ 36.000,00
Enfermagem			
Suporte Avançado de vida cardiovascular	18	2000	R\$ 36.000,00
Suporte Avançado de vida cardiovascular em Pediatria	18	2000	R\$ 36.000,00
Hospitais Estaduais	Número de Profissionais	Valor unitária	Valor Total
Cursos praticos			
Médicos			
Suporte Avançado de vida cardiovascular	800	2000	R\$ 1.600.000,00
Via Aérea Avançada	800	1500	R\$ 1.200.000,00
Acessos Centrais e Periféricos	800	1000	R\$ 800.000,00
Procedimentos : Toracocentese e Paracentese.	400	1000	R\$ 400.000,00
Suporte Avançado de vida cardiovascular em Pediatria	350	1500	R\$ 525.000,00
Enfermagem			
Suporte Avançado de vida cardiovascular	1559	2000	R\$ 3.118.000,00
Suporte Avançado de vida cardiovascular em Pediatria	1445	2000	R\$ 2.890.000,00

Descrição dos Cursos

Nesses curso de atualização será ofertado aulas EAD para todos os profissionais de saúde na área médica, enfermagem, nutrição, psicologia, farmácia, odontologia e curso de Gestão hospitalar para gestores dos serviços. O objetivo é a qualificação dos profissionais de saúde no que há de mais atual sobre as recomendações aplicadas e exigidas dentro das diretrizes que regem o SUS.

1.0 Curso de Atualização médica através da Plataforma de ensino

Curso de Atualização em Urgência e Emergência

Curso de Atualização em Pediatria

Curso de Atualização em Clínica Médica

Curso de Atualização em Ginecologia e Obstetrícia

Curso de Atualização em infecção Hospitalar

Curso de Atualização em cuidados Paliativos

2.0 Curso de Atualização em enfermagem através da plataforma de ensino.

Curso de Atualização em urgência e emergência

Curso de Atualização em Terapia intensiva

Curso de Atualização em Procedimentos de Enfermagem

Curso de Atualização em Enfermagem

Curso de Atualização em Enfermagem na Pediatria

Curso de Atualização em Enfermagem na Ginecologia e Obstetrícia

3.0 Curso de Atualização em Fisioterapia Através da Plataforma de Ensino

Curso de Atualização em Fisioterapia Hospitalar

Curso de Atualização em Fisioterapia Ambulatorial

Curso de Atualização em fisioterapia Intensiva

4.0 Curso de Atualização em Fonoaudiologia Através da Plataforma de Ensino

Curso de Atualização em Fonoaudiologia Hospitalar

Curso de Atualização em Fonoaudiologia em Terapia Intensiva

5.0 Curso de Atualização em Odontologia Através da Plataforma de Ensino

Curso de Urgência e Emergência Odontológica

6.0 Curso de Atualização em Nutrição Através de Plataforma de Ensino

Curso de Atualização em dieta Hospitalar

Curso de Atualização em Nutrição do Paciente Crítico

7.0 Curso de Atualização em Nutrição Através da Plataforma de Ensino

Curso de Atualização em Farmacologia Hospitalar

8.0 Curso de Atualização em Gestão Hospitalar Através de Plataforma de Ensino**9.0** Curso de Atualização em Faturamento Hospitalar**10.0** Cursos Práticos

Suporte avançado de vida cardiovascular em Adulto

Suporte Avançado de vida Cardiovascular em Pediatria

Curso de via Aérea Avançada

Curso práticos de Acesso central e Periférico

Curso de Procedimentos Paracentese e Toracocentese

Descrição da plataforma de ensino

Uma plataforma tecnológica desempenha um papel fundamental na ministração de cursos online. Ela proporciona um ambiente virtual onde os educadores podem disponibilizar conteúdo, interagir com os alunos, avaliar o progresso e facilitar a aprendizagem de maneira eficiente. A plataforma a ser ofertada, deve conter as seguintes funcionalidades:

1.0 Parametrizações

- 1.1 É possível definir de forma dinâmica o que cada perfil de usuário pode ter acesso dentro do sistema, através da definição das permissões dos perfis;
- 1.2 Realizar o cadastro e gerenciamento individual de cada unidade de saúde (hospital, UPA, UBS);
- 1.3 Definir de forma global todos os cursos, disciplinas aplicados na rede de ensino;
- 1.4 Possibilita a aplicação de avaliações tanto por conceito, quanto por notas;
- 1.5 Quanto à avaliação por conceito, é possível parametrizar as questões presentes possibilitando a aplicação delas em todas as unidades (hospital, UPA, UBS);
- 1.6 Possibilitar ao gestor selecionar a unidade de saúde na qual ele deseja gerenciar,
- 1.7 A plataforma deve conter um menu com tutoriais em vídeo ou PDF para melhorar a curva de aprendizagem dos usuários;

2.0 Módulo de Avisos

- 2.1 A plataforma ofertada deve ter um quadro de avisos para todos os usuários;
- 2.2 O sistema deve conter a possibilidade de enviar avisos para todos os usuários, para um usuário específico ou por perfil (Administrador, Professor, profissionais da saúde, etc) e para unidades de saúde (hospitais, UPA, Etc)
- 2.3 A plataforma deve permitir o usuário organizar os avisos em pastas de armazenamento (Entrada, Não Lidas, Favoritas, Enviadas e Lixeira)

3.0 Gerenciamento da unidade de saúde (hospital, UPA, UBS)

- 3.1 Definição de quais cursos serão trabalhados na unidade de saúde;
- 3.2 Cadastro e gerenciamento de todas as salas de aula virtual, com a possibilidade de definir a capacidade de profissionais da saúde em cada sala;
- 3.3 Definição e gerenciamento professores e profissionais da saúde, com a possibilidade de cadastro de endereço com CEP;

4.0 Gestão das turmas:

- 4.1 - Vincular os profissionais da saúde de cada turma;
- 4.2 - Cadastrar as disciplinas lecionadas com a definição do professor responsável e a carga de aula prevista;
- 4.3 - possibilitar a listagem dos profissionais da saúde presentes em cada turma, informando a situação deles como ativo ou inativo no curso;
- 4.4 - realizar a listagem das disciplinas vinculadas em cada turma;

5.0 Área do docente:

- 5.1 Possibilidade de lecionar em uma ou mais unidades de saúde;
- 5.2 Gerenciamento das disciplinas lecionadas apresentando o total de aulas, as que já foram ministradas e as que estão previstas;
- 5.3 No gerenciamento da disciplina ministrada, apresenta a listagem dos profissionais da saúde;
- 5.4 Apresenta na listagem das aulas as que já foram ministradas e também as que estão previstas;

5.5 Realizar anexo dos documentos das aulas (atividades, slides, vídeo);

5.6 Possibilidade de inclusão de avaliações do tipo conceito e também por nota. Ao aplicar uma avaliação por conceito é possível selecionar uma avaliação predefina pela unidade mestre;

5.7 Possibilidade de aplicação de nota do profissionais da saúde na avaliação com a inclusão de uma observação de forma opcional;

6.0 Área do profissional da saúde(aluno)

6.1 Apresenta todas as unidades de saúde que o profissionais da saúde pertenceu na rede e possibilita o gerenciamento individual dele dentro de cada unidade;

6.2 Apresenta a listagem de todas as turmas que ele pertence;

6.3 Na listagem das disciplinas, apresenta o registro de todas as aulas e também a possibilidade de visualização dos arquivos;

6.4 Apresenta a listagem das avaliações aplicadas nas disciplinas e o desempenho dele na avaliação;

6.5 A plataforma eletrônica deve permitir visualização de aulas na tela de modo responsivo se adaptando a dispositivos como computadores, tablets e celulares;

6.6 O profissionais da saúde deve visualizar o progresso de avanço no curso;

Descrição dos Manequins para o treinamento práticos Multiprofissional

1.0 -Manequins para Suporte Avançado de Vida Cardiovascular

Os manequins para suporte avançado de vida cardiovascular são ferramentas essenciais para treinamento médico de alta qualidade em situações de emergência cardíaca. Projetados com tecnologia avançada, esses manequins oferecem simulações realistas e interativas, permitindo que os profissionais de saúde desenvolvam suas habilidades e conhecimentos no atendimento a pacientes com problemas cardíacos.

Características principais:

- **Anatomia realista:** os manequins devem possuir uma anatomia precisa, incluindo tórax, membros superiores e inferiores, cabeça e pescoço, permitindo a prática realista de procedimentos específicos para o suporte cardiovascular.
- **Simulação de ritmos cardíacos:** os manequins devem oferecer uma variedade de ritmos cardíacos simulados, como fibrilação ventricular e taquicardia ventricular, permitindo o treinamento em reconhecimento e tratamento adequado dessas condições.
- **Monitoramento de sinais vitais:** os manequins devem ser equipados com sistemas de monitoramento de sinais vitais, como frequência cardíaca, pressão arterial e saturação de oxigênio, permitindo que os profissionais pratiquem a interpretação desses sinais e tomem decisões com base neles.
- **Desfibrilação e RCP:** os manequins devem ser capazes de simular a desfibrilação com a entrega de choques controlados, permitindo que os profissionais pratiquem essa técnica vital. Além disso, os manequins oferecem a oportunidade de realizar compressões torácicas e ventilação durante a ressuscitação cardiopulmonar (RCP).
- **Vias aéreas avançadas:** os manequins devem permitir a prática de técnicas de via aérea avançadas, como intubação endotraqueal e uso de dispositivos supraglóticos, garantindo que os profissionais desenvolvam habilidades cruciais no gerenciamento das vias respiratórias.
- **Comunicação e trabalho em equipe:** os manequins devem possuir recursos que permitem a comunicação entre a equipe médica, promovendo o treinamento em coordenação e trabalho em equipe durante situações de emergência.

Esses manequins de suporte avançado de vida cardiovascular são ferramentas fundamentais para a capacitação e atualização dos profissionais de saúde, garantindo que estejam preparados para enfrentar desafios cardíacos e fornecer atendimento de qualidade aos pacientes em situações críticas.

2.0-Manequins para Prática de Via Aérea

Os manequins para prática de via aérea são recursos essenciais para o treinamento médico especializado em técnicas de manejo das vias respiratórias. Projetados com alta fidelidade anatômica e funcionalidade realista, esses manequins permitem que os profissionais de saúde desenvolvam suas habilidades em manter as vias aéreas desobstruídas e garantir uma ventilação eficaz durante situações críticas.

Características principais:

- **Anatomia realista:** os manequins devem apresentar uma anatomia detalhada do sistema respiratório, incluindo cabeça, pescoço e vias aéreas superiores e inferiores, permitindo uma prática precisa e realista das técnicas de manejo das vias aéreas.
- **Simulação de cenários clínicos:** os manequins devem ser capazes de simular uma variedade de situações clínicas, como obstrução das vias aéreas, edema de glote e parada respiratória, proporcionando aos profissionais a oportunidade de praticar as técnicas apropriadas para lidar com essas emergências.
- **Intubação endotraqueal:** os manequins devem permitir a prática de intubação endotraqueal, permitindo que os profissionais desenvolvam habilidades na colocação correta do tubo endotraqueal, assegurando uma via aérea segura e adequada.
- **Ventilação com bolsa-válvula-máscara:** os manequins devem possibilitar a prática de ventilação utilizando dispositivos como bolsa-válvula-máscara, permitindo que os profissionais dominem as técnicas adequadas para garantir uma ventilação eficaz e adequada ao paciente.
- **Uso de dispositivos supraglóticos:** os manequins devem oferecer a oportunidade de praticar a colocação e o uso de dispositivos supraglóticos, como máscaras laríngeas e tubos laríngeos, para manter as vias aéreas desobstruídas e garantir uma ventilação adequada em diferentes situações clínicas.
- **Feedback em tempo real:** os manequins devem possuir recursos que fornecem feedback em tempo real sobre a adequação das técnicas aplicadas, permitindo que os profissionais corrijam e aprimorem suas habilidades durante o treinamento.

Esses manequins para prática de via aérea são ferramentas indispensáveis para o treinamento médico especializado, capacitando os profissionais a lidar com desafios relacionados ao manejo das vias respiratórias e garantindo uma abordagem eficaz e segura para manter a oxigenação adequada dos pacientes.

3.0-Manequins para Procedimentos de Paracentese e Toracocentese

Os manequins para procedimentos de paracentese e toracocentese são ferramentas essenciais para o treinamento médico em técnicas invasivas utilizadas no diagnóstico e tratamento de condições como acúmulo de líquido na cavidade abdominal (ascite) e na cavidade torácica (derrame pleural). Esses manequins fornecem uma experiência realista e segura para os profissionais de saúde praticarem e aprimorarem suas habilidades nessas intervenções.

Características principais:

- **Anatomia realista:** os manequins devem apresentar uma anatomia detalhada da cavidade abdominal e torácica, permitindo a localização precisa dos pontos de acesso para a realização de paracentese e toracocentese.
- **Simulação de líquido:** os manequins devem ser capazes de simular a presença de líquido na cavidade abdominal e torácica, proporcionando aos profissionais uma experiência realista durante o procedimento.
- **Pontos de acesso:** os manequins devem possuir pontos de acesso estrategicamente posicionados para a realização de paracentese e toracocentese, permitindo que os profissionais pratiquem a identificação correta dos locais de inserção da agulha.
- **Realismo tátil:** os manequins devem possuir características que reproduzem a resistência e a sensação tátil encontradas durante a inserção da agulha, proporcionando uma experiência próxima da realidade.
- **Feedback em tempo real:** os manequins devem ser equipados com sistemas de feedback que fornecem informações sobre a precisão e a eficácia dos procedimentos realizados, permitindo que os profissionais avaliem e aprimorem suas técnicas.
- **Segurança:** os manequins devem garantir um ambiente de treinamento seguro, minimizando os riscos associados aos procedimentos invasivos, tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes.

Esses manequins para procedimentos de paracentese e toracocentese são recursos essenciais para o treinamento médico, permitindo que os profissionais adquiram e aprimorem suas habilidades em intervenções invasivas específicas. Com eles, é possível desenvolver confiança e proficiência na realização desses procedimentos, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes.

4.0-Manequins de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular em Pediatria

Os manequins de suporte avançado de vida cardiovascular em pediatria são recursos indispensáveis para o treinamento médico especializado em atendimento de emergência cardíaca em crianças. Projetados com precisão anatômica e funcionalidades específicas para a faixa etária pediátrica, esses manequins permitem que os profissionais de saúde

adquiram as habilidades necessárias para lidar com situações de emergência cardíaca em crianças com segurança e eficácia.

Características principais:

- **Anatomia pediátrica realista:** os manequins devem apresentar uma anatomia detalhada que reflète as características físicas e anatômicas de crianças, incluindo tórax, membros superiores e inferiores, cabeça e pescoço, permitindo a prática precisa de procedimentos específicos para o suporte cardiovascular em pediatria.
- **Simulação de ritmos cardíacos pediátricos:** os manequins devem oferecer uma variedade de ritmos cardíacos simulados encontrados em crianças, como bradicardia, taquicardia e arritmias específicas da faixa etária, permitindo o treinamento em reconhecimento e tratamento adequado dessas condições.
- **Monitoramento de sinais vitais pediátricos:** os manequins devem ser equipados com sistemas de monitoramento de sinais vitais pediátricos, como frequência cardíaca, pressão arterial e saturação de oxigênio, permitindo que os profissionais pratiquem a interpretação desses sinais e tomem decisões de tratamento baseadas neles.
- **Desfibrilação e RCP pediátrica:** os manequins devem permitir a prática segura de desfibrilação em crianças, com a capacidade de entregar choques simulados apropriados para a faixa etária. Além disso, oferecem a oportunidade de realizar compressões torácicas e ventilação adequadas durante a ressuscitação cardiopulmonar (RCP) em crianças.
- **Vias aéreas pediátricas:** os manequins devem ser projetados para simular as vias aéreas pediátricas, permitindo a prática de técnicas de manejo de via aérea específicas para crianças, como intubação endotraqueal e ventilação com dispositivos apropriados.
- **Comunicação e trabalho em equipe:** os manequins devem possuir recursos que permitem a comunicação entre os membros da equipe médica durante o treinamento, aprimorando a coordenação e o trabalho em equipe em situações de emergência pediátrica.

Esses manequins de suporte avançado de vida cardiovascular em pediatria são ferramentas essenciais para o treinamento médico especializado, capacitando os profissionais a fornecerem atendimento de qualidade durante emergências cardíacas em crianças. Com eles, é possível desenvolver habilidades específicas para a faixa etária pediátrica, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes mais jovens.

5.0-Manequins para Passagem de Sonda Nasoenteral e Vesical de Demora

Os manequins para passagem de sonda nasoenteral e vesical de demora são ferramentas essenciais para o treinamento médico em procedimentos de inserção de sondas nessas vias de forma segura e precisa. Projetados com alta fidelidade anatômica e funcionalidade realista, esses manequins permitem que os profissionais de saúde desenvolvam suas habilidades na execução desses procedimentos de maneira adequada e eficaz.

Características principais:

- **Anatomia realista:** os manequins devem apresentar uma anatomia detalhada das vias nasoenteral e vesical, permitindo a identificação e prática precisa dos pontos de acesso para a passagem das sondas.
- **Simulação de resistência:** os manequins devem ser projetados para simular a resistência encontrada durante a passagem das sondas, proporcionando uma experiência realista para os profissionais aprimorarem suas habilidades e técnicas de manuseio.
- **Vias nasoenteral e vesical intercambiáveis:** os manequins devem possuir a capacidade de alternar entre vias nasoenteral e vesical, permitindo que os profissionais pratiquem ambos os procedimentos em um único manequim, oferecendo maior versatilidade e eficiência no treinamento.
- **Feedback em tempo real:** os manequins devem ser equipados com sistemas de feedback que fornecem informações sobre a precisão e a eficácia dos procedimentos realizados, permitindo que os profissionais avaliem e aprimorem suas técnicas.
- **Habilidades específicas:** os manequins devem permitir o treinamento em técnicas de preparação da sonda, lubrificação, inserção adequada e fixação segura nas vias nasoenteral e vesical, garantindo a aprendizagem de habilidades específicas para cada procedimento.
- **Segurança:** os manequins devem oferecer um ambiente de treinamento seguro, permitindo que os profissionais pratiquem os procedimentos sem riscos associados à inserção de sondas em pacientes reais.

Esses manequins para passagem de sonda nasoenteral e vesical de demora são ferramentas essenciais para o treinamento médico, permitindo que os profissionais adquiram e aprimorem suas habilidades em procedimentos invasivos específicos. Com eles, é possível desenvolver confiança e proficiência na realização desses procedimentos, garantindo a segurança e o bem-estar dos pacientes.

6.0-Manequins para Prática de Sutura

Os manequins para prática de sutura são recursos fundamentais para o treinamento médico em técnicas de sutura e fechamento de feridas. Projetados com alta fidelidade anatômica e funcionalidade realista, esses manequins permitem que os profissionais de saúde desenvolvam suas habilidades em suturar de maneira precisa e eficaz.

Características principais:

- **Anatomia realista:** os manequins apresentam uma anatomia detalhada da pele, permitindo a prática precisa de técnicas de sutura em diferentes áreas do corpo.
- **Variedade de feridas:** os manequins possuem diferentes tipos de feridas simuladas, como lacerações, incisões e feridas cirúrgicas, permitindo que os profissionais pratiquem uma ampla gama de técnicas de sutura.
- **Materiais de sutura:** os manequins são projetados para permitir a utilização de diversos materiais de sutura, como fios e agulhas, proporcionando uma experiência realista e a oportunidade de praticar com diferentes tipos de sutura.
- **Resistência realista:** os manequins oferecem resistência realista durante o processo de sutura, proporcionando aos profissionais a sensação tátil e a prática adequada de ajustar a tensão e realizar pontos precisos.
- **Variedade de pontos:** os manequins permitem a prática de diferentes técnicas de pontos, como pontos simples, pontos contínuos, pontos intradérmicos e pontos em zigue-zague, permitindo que os profissionais desenvolvam habilidades em várias técnicas de sutura.
- **Feedback em tempo real:** os manequins podem ser equipados com sistemas de feedback que fornecem informações sobre a precisão e a eficácia dos pontos realizados, permitindo que os profissionais avaliem e aprimorem suas técnicas durante o treinamento.

Esses manequins para prática de sutura são ferramentas essenciais para o treinamento médico, permitindo que os profissionais adquiram e aprimorem suas habilidades em suturar de forma precisa e eficiente. Com eles, é possível desenvolver confiança e proficiência na realização de procedimentos de sutura, garantindo uma cicatrização adequada e estética das feridas nos pacientes.

7.0-Manequins para Acesso Venoso Central e Periférico

Os manequins para acesso venoso central e periférico são recursos imprescindíveis para o treinamento médico em técnicas de punção e cateterização de veias, tanto centrais quanto periféricas. Projetados com alta fidelidade anatômica e funcionalidade realista, esses manequins permitem que os profissionais de saúde desenvolvam suas habilidades em acessos venosos de forma precisa e segura.

Características principais:

- **Anatomia realista:** os manequins devem apresentar uma anatomia detalhada das veias, incluindo veias centrais (como veia jugular interna e subclávia) e veias periféricas (como veias cefálica, basílica e mediana do antebraço), permitindo a prática precisa de técnicas de punção e cateterização em diferentes locais do corpo.
- **Textura e resistência realistas:** os manequins devem possuir textura e resistência similares às encontradas nas veias humanas, proporcionando aos profissionais a sensação tátil realista durante a punção e cateterização, permitindo o desenvolvimento de habilidades para ajustar a pressão e ângulo corretos.
- **Variedade de tamanhos de veias:** os manequins devem oferecer veias de diferentes tamanhos e profundidades, possibilitando que os profissionais pratiquem em uma variedade de cenários e adquiram a capacidade de adaptar suas técnicas conforme necessário.
- **Simulação de retorno venoso:** os manequins devem poder simular o retorno venoso, permitindo que os profissionais observem e avaliem o sucesso da punção e cateterização, proporcionando um feedback visual imediato sobre a precisão do procedimento.
- **Inserção e fixação de cateteres:** os manequins devem permitir a prática da inserção e fixação correta de cateteres venosos, incluindo técnicas de sutura ou dispositivos de fixação adequados, garantindo a estabilidade e segurança do acesso venoso.
- **Feedback em tempo real:** os manequins devem ser equipados com sistemas de feedback que fornecem informações sobre a precisão e a eficácia da punção e cateterização, permitindo que os profissionais avaliem e aprimorem suas técnicas durante o treinamento.

Esses manequins para acesso venoso central e periférico são ferramentas essenciais para o treinamento médico, permitindo que os profissionais adquiram e aprimorem suas habilidades em acessos venosos com precisão e segurança. Com eles, é possível desenvolver confiança e proficiência na realização de procedimentos de punção e cateterização venosa, garantindo um acesso venoso adequado para administração de medicamentos, terapias intravenosas e coleta de amostras nos pacientes.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- I. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- II. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- III. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- III.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- III.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- III.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- IV. Poderá ser admitido comprovação de aptidão por meio de prova de conceito com a apresentação da solução ofertada para equipe de licitação e/ou equipe técnica da SESAPI.
- V. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- VI. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- VII. Além da comprovação de aptidão, os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), da empresa fabricante, sendo aceito o relatório de avaliação estadual;
 - b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
 - c) Comprovação de propriedade da plataforma tecnológica ofertada, por meio da apresentação do código fonte, sendo vedado a subcontratação;
 - d) A plataforma deverá atender os requisitos da nova Lei Geral de proteção de dados (LGPD);
 - e) A contratada deve possuir registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação para o serviço a ser executado, conforme artigo 4º, na Portaria nº 2567 de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde;
 - f) A contratada deverá possuir registro do Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
 - g) A contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)
 - g) A contratada deverá emitir uma declaração de que não fará contratação de membros do quadro de pessoal da sesapi, durante o período de fornecimento.

Análise dos riscos (Art. 18, X)

Como se trata de um objeto complexo, iremos citar os riscos envolvidos nos cursos, em se utilizar uma plataforma eletrônica e nos manequins

Riscos inerentes aos cursos:

Falta de qualidade do curso: Nem todos os cursos de atualização são criados igualmente. Alguns podem ser ministrados por instrutores pouco qualificados ou não atualizados com as últimas pesquisas e práticas. Isso pode levar a uma experiência de aprendizado de baixa qualidade e à aquisição de informações incorretas ou desatualizadas.

Falta de reconhecimento profissional: Alguns cursos de atualização podem não ser reconhecidos ou valorizados pelas instituições de saúde ou pelos empregadores. Isso pode limitar as oportunidades de progressão na carreira ou dificultar a obtenção de promoções ou aumentos salariais.

Investimento de tempo: Cursos de atualização muitas vezes exigem um investimento significativo de tempo. Os profissionais da saúde precisam equilibrar essas demandas com suas responsabilidades clínicas e pessoais. Além disso, se o curso não atender às expectativas, o investimento pode ser considerado desperdiçado.

Sobrecarga de trabalho: Profissionais da saúde geralmente têm agendas lotadas e são confrontados com uma carga de trabalho pesada. Participar de cursos de atualização adicionais pode aumentar ainda mais essa carga, levando ao estresse e à exaustão.

Conteúdo não relevante: Alguns cursos de atualização podem não ser adequados para as necessidades específicas de um profissional da saúde. Se o conteúdo do curso não for relevante para sua prática clínica ou área de especialização, o tempo e o esforço investidos podem ser desperdiçados.

Atualização insuficiente: Em algumas áreas da saúde, o conhecimento e as práticas evoluem rapidamente. Os cursos de atualização podem não ser suficientes para acompanhar essas mudanças em tempo real, deixando o profissional desatualizado mesmo após a conclusão do curso.

Riscos tecnológicos:

Utilizar uma plataforma tecnológica para ensino traz muitas vantagens, mas também existem alguns riscos associados. Aqui estão alguns dos principais riscos tecnológicos em se utilizar uma plataforma para ensino:

Problemas de conectividade: A plataforma depende de uma conexão estável à internet para funcionar corretamente. Se houver problemas de conexão ou instabilidade na rede, os usuários podem ter dificuldades em acessar o conteúdo ou participar das atividades.

Vulnerabilidades de segurança: As plataformas tecnológicas para ensino armazenam e processam informações confidenciais dos usuários, como dados pessoais e registros acadêmicos. Se a plataforma não possuir medidas adequadas de segurança, pode haver o risco de acesso não autorizado, vazamento de informações ou violações de privacidade.

Falhas técnicas: As plataformas tecnológicas podem sofrer falhas técnicas, como bugs, erros de programação ou interrupções do servidor. Essas falhas podem resultar em indisponibilidade temporária da plataforma, perda de dados ou interrupção das atividades de ensino.

Dificuldades de usabilidade: Nem todas as plataformas tecnológicas são intuitivas ou fáceis de usar. Se a interface da plataforma for complicada ou pouco amigável, os usuários podem encontrar dificuldades para navegar, acessar recursos ou participar de atividades, o que pode prejudicar a experiência de aprendizado.

Dependência de dispositivos tecnológicos: O uso de uma plataforma tecnológica para ensino requer acesso a dispositivos eletrônicos, como computadores, tablets ou smartphones. Isso pode criar uma dependência desses dispositivos e, se houver problemas técnicos ou falta de acesso a eles, os alunos podem ficar impossibilitados de participar das atividades de ensino.

Desigualdade de acesso: O acesso a dispositivos tecnológicos e conexão à internet nem sempre é igualmente disponível para todos os alunos. Alunos que não têm acesso adequado a esses recursos podem ficar em desvantagem em relação aos seus colegas, resultando em uma exclusão digital e disparidades no aprendizado.

Dependência de suporte técnico: As plataformas tecnológicas geralmente exigem suporte técnico para lidar com problemas técnicos, dúvidas ou dificuldades de uso. Se o suporte técnico não for eficiente ou responsivo, os usuários podem ficar frustrados e ter sua experiência de aprendizado prejudicada.

Riscos ao se utilizar manequins:

Utilizar manequins para treinamentos práticos é uma prática comum em várias áreas, como saúde, resgate e segurança. No entanto, existem alguns riscos associados ao uso desses manequins. Aqui estão alguns dos principais riscos:

Limitações realistas: Os manequins podem não ser totalmente realistas em termos de aparência, textura e comportamento. Isso pode afetar a capacidade dos profissionais de saúde em treinar habilidades que se apliquem de forma eficaz em pacientes reais.

Falta de interação humana: Os manequins não podem fornecer a mesma interação e resposta emocional que um paciente humano real. Isso pode afetar a experiência de treinamento e a capacidade dos profissionais de saúde de desenvolver habilidades de comunicação e empatia.

Treinamento limitado de situações reais: Embora os manequins possam simular algumas condições clínicas, eles podem não ser capazes de reproduzir completamente a complexidade e variedade de situações encontradas na prática real. Isso pode limitar a eficácia do treinamento em situações específicas e de alta pressão.

Manutenção e durabilidade: Os manequins requerem manutenção regular para garantir seu funcionamento adequado. Eles podem sofrer desgaste ao longo do tempo, o que pode afetar sua funcionalidade e realismo. Além disso, a substituição de peças ou aquisição de novos manequins pode ser dispendiosa.

Custos: A aquisição e manutenção de manequins podem ser caras, especialmente se forem necessários modelos avançados com recursos mais realistas. Isso pode representar um desafio financeiro para instituições de saúde ou organizações que buscam implementar programas de treinamento prático.

Riscos de higiene: Os manequins podem ser fontes de contaminação se não forem higienizados adequadamente. O compartilhamento de manequins entre os participantes do treinamento também pode aumentar o risco de transmissão de infecções.

Limitações de treinamento em equipe: Os manequins geralmente são projetados para treinamento individual, o que pode limitar a oportunidade de desenvolver habilidades de trabalho em equipe e comunicação Inter profissional.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

TERMO DE CONTRATO Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. (...) constante no Processo Administrativo nº (...) e Parecer PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.
- 1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.
- 2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:
 - 3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.
 - 3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - 3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica**.

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

1. No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
2. Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
3. Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:
- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
- e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
- e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

- e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
- e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato
- 17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.
- 17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.
- 17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.
- 17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
- 17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
- 17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.
- 18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:
- 18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;
- 18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
- 18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.
- 18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																									
1.1	<p>Processo Administrativo: 00012.020049/2023-44</p> <p>Parecer PGE/PLC n. (...)</p>																									
1.2	<p><input checked="" type="checkbox"/> A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. XX/2023 e Ata de Registro de Preços n. XX/2023.</p> <p><input type="checkbox"/> A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...).</p>																									
2.1	<p>O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE PARA O ESTADO DO PIAUÍ, conforme detalhamento abaixo:</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1" data-bbox="197 902 1098 1272"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</th> <th>UNIDADE DE MEDIDA</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	1					2					3					...				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR																						
1																										
2																										
3																										
...																										
2.1.1	<p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.</p> <p><input type="checkbox"/> O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.</p>																									
2.2	<p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>																									

3.1.1	<p>() O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (<i>única ou parcelada</i>), no seguinte endereço</p> <p>(x) Não se aplica.</p>
3.1.2.	<p>() Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias).</p> <p>(x) Não se aplica.</p>
3.1.3.	<p>() O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de (...) (dias).</p> <p>(x) Não se aplica.</p>
3.1.4.	<p>() Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (...).</p> <p>(x) Não se aplica.</p>
3.2.1	<p>(x) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela.</p> <p>() Não se aplica.</p>
3.2.2	<p>(x) Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.</p> <p>() Não se aplica.</p>
3.2.3	<p>(x) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços.</p> <p>() Não se aplica.</p>
4.1.	<p>() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p> <p>(x) O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).</p> <p>() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p>
6.2	<p>(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.</p> <p>() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p>

7.1.	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p>Gestão/Unidade: (...)</p> <p>Fonte: (...)</p> <p>Programa de Trabalho: (...)</p> <p>Elemento de Despesa: (...)</p> <p>PI: (...)</p>
8.1.	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p><input type="checkbox"/> No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.</p>
10.1.4, "a.2"	<p><input type="checkbox"/> O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
10.1.4, "c"	<p><input type="checkbox"/> O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de (...)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
10.1.4, "d"	<p><input type="checkbox"/> Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
10.1.4, "e"	<p><input type="checkbox"/> A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (...), a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.</p>
15.1.	<p>O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.</p>
15.6.	<p><input type="checkbox"/> O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei</p>

	<p>n. 14.133/2021.</p> <p>(x) Não se aplica.</p>
16.1	<p>(x) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.</p> <p>() Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.</p> <p>16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.</p> <p>16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.</p> <p>16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.</p>
18.1	<p>(x) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.</p> <p>() São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos a seguir relacionados, conforme matriz de riscos em anexo:</p>

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ___ de _____ de 2023.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

À Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023** – Comissão Permanente de Licitação

Carta-Proposta de Fornecimento

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo xx, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE PARA O ESTADO DO PIAUÍ.

2.2 SEGUE ABAIXO OS CURSOS A SEREM OFERTADOS COM A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS A SEREM ATENDIDOS:

Hospitais Estaduais	Número de profissionais	Valor Unitário	Total
Médico			
Atualização em Pediatria	315		
Atualização em Clínica Médica	369		
Curso de atualização em ginecologia e obstetrícia	243		
Atualização em infectologia Hospitalar	207		
Curso em Cuidados Paliativos	176		
Curso de Atualização em urgência e emergência	286		
Curso de atualização em Terapia intensiva	388		
Curso de Faturamento	85		
Curso de Gestão Hospitalar	78		
Enfermagem	Número de profissionais	Valor Unitário	Total
Curso de Atualização em urgência e emergência	2930		
Curso de atualização em cuidado intensivos	2515		
Curso de procedimento em enfermagem	3462		
Curso de Atualização em pediatria na enfermagem	2043		
Curso de Atualização em enfermagem na Ginecologia e Obstetrícia	2064		
Fisioterapeuta	Número de profissionais	Valor Unitário	Total
Atualização em fisioterapia paciente em ambiente Hospitalar	253		
Atualização em fisioterapia intensiva	138		
Fisioterapia Ambulatorial	196		

Fonoaudiologia	Número de profissionais	Valor Unitário	Total
Atualização em fonoaudiologia Hospitalar	44		
Atualização em fonoaudiologia em Terapia Intensiva	22		
Odontologia	Número de profissionais	Valor Unitário	Total
Curso de atualização em urgencia e emergencia odontologica	34		
Nutrição	Número de profissionais	Valor Unitário	Total
Curso de Atualização em dieta Hospitalar	134		
Curso de Atualização em nutrição no Paciente crítico	34		
Curso de Gestão em unidade de alimentação	53		
Psicologia			
Curso de Atualização em saúde Mental	81		
Farmacologia			
Curso de Atualização em Farmacologia	134		
Unidade Mistas de Saúde	Número de profissionais	Valor Unitário	Total
Médico			
Curso de Urgência e Emergência	12		
Curso de Atualização em Pediatria.	12		
Curso de atualização em ginecologia e obstetrícia	9		
Atualizações em infectologia	1		
Enfermagem			
Curso de Atualização em urgência e emergência	18		
Curso de atualização em cuidado intensivos	0		
Curso de Atualização em enfermagem na pediatria	16		
Curso de Atualização Ginecologia e Obstetricia	4		
Curso de procedimento em enfermagem	18		
Odontologia			
Curso de Atualização em urgencia e emergencia odontologica	2		
Curso Práticos			
Unidade Mista de Saúde	Número de Profissionais	Valor unitária	Valor Total
Médicos			
Suporte Avançado de vida cardiovascular	18		
Via Aérea Avançada	18		
Suporte Avançado de vida cardiovascular em Pediatria	18		
Enfermagem			
Suporte Avançado de vida cardiovascular	18		
Suporte Avançado de vida cardiovascular em Pediatria	18		
Hospitais Estaduais	Número de Profissionais	Valor unitária	Valor Total
Cursos praticos			
Médicos			
Suporte Avançado de vida cardiovascular	800		
Via Aérea Avançada	800		
Acessos Centrais e Periféricos	800		
Procedimentos : Toracocentese e Paracentese.	400		
Suporte Avançado de vida cardiovascular em Pediatria	350		
Enfermagem			
Suporte Avançado de vida cardiovascular	1559		

Suporte Avançado de vida cardiovascular em Pediatria	1445		
--	------	--	--

Valor total da proposta: R\$. (por extenso)

*** Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão;

2.3. A prestação dos serviços ocorrerá nos 37 estabelecimentos de saúde dirigidos pela SESAPI, mencionados no tópico "serviços a serem executados" do Termo de Referência.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 – CPL/SESAPI

PROCESSO SEI 00012.020049/2023-44

DECLARAÇÃO

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____(Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-CPL/SESAPI, que tem por objeto é o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de educação continuada por meio de plataforma digital**, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.**

LOCAL / DATA

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG / CPF

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 – CPL/SESAPI

PROCESSO SEI 00012.020049/2023-44

DECLARAÇÃO

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____(Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-CPL/SESAPI, que tem por objeto é o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de educação continuada por meio de plataforma digital**, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 e dezembro de 2006.**

LOCAL / DATA

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG / CPF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023– CPL/SESAPI

PROCESSO SEI 00012.020049/2023-44

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2023-CPL/SESAPI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023– CPL/SESAPI

PROCESSO SEI 00012.020049/2023-44

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 00012.020049/2023-44**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023**

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade que gerenciará a ata), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (.....), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (.....), tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (...), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual n. 21.872/2023 e do Decreto Estadual n. 21.938/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE**, especificado(s) no(s) item(ns) (...) do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº (...../20...), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexequível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- 5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:
 - 5.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.
- 5.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- 6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

07. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.
- 7.2. A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0, Secretário de Estado da Saúde**, em 27/07/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8551927** e o código CRC **73D4D79C**.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº 00012.020049/2023-44

SEI nº 8551927

Criado por antonio.carlos.costa@saude.pi.gov.br, versão 20 por antonio.carlos.costa@saude.pi.gov.br em 27/07/2023 13:04:48.